



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

#### *Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS  
Data: 04/12/2017  
Edição 1495 Página: 08



000002

## Município de Capanema - PR

Protocolo n° 92

Capanema - PR, 22 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

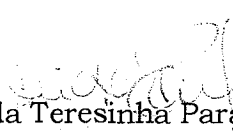
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 36.173,30 (Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Respeitosamente,

  
Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



000003

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. **Justifica-se a aquisição baseada na necessidade de reposição, manutenção e ampliação das fanfarras de música que dão a cadência para os desfiles cívicos das escolas do município de Capanema.**

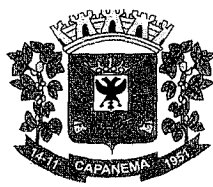
4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em vista que a rede municipal de educação aumentou além de ser uma das atividades escolares que desenvolvem o ritmo, o tempo de todos os alunos e em especial motivam, muitos estudantes a melhorar o seu rendimento escolar.

4.3. São mais de 3.000 alunos municipais e 3.500 estaduais que são beneficiados com trabalho da fanfarra.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BAQUETAS PARA CAIXA.	50,00	PAR	30,00	1.500,00
2	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	20,00	UN	437,50	8.750,00
3	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA.	10,00	UN	1.028,00	10.280,00



000004

## Município de Capanema - PR

	MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.				
4	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	10,00	UN	708,40	7.084,00
5	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	30,00	UN	27,50	825,00
6	ESTEIRA PARA CAIXA.	40,00	UN	65,00	2.600,00
7	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	10,00	UN	150,00	1.500,00
8	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	50,00	UN	25,50	1.275,00
9	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	10,00	PAR	235,93	2.359,30

**Valor total estimado: 36.173,30 (Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

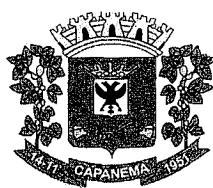
**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.





000005

## Município de Capanema - PR

**6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Jeandra Wilmsen

Capanema, 22 de maio de 2018

  
**Zaida Teresinha Parábocz**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA A APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

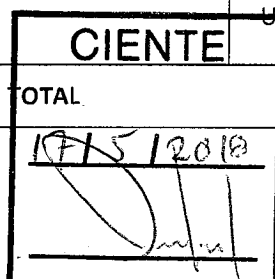
**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	53421 - CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	UN	10	708,40	7.084,00
2.	53422 - CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	UN	10	1.028,000	10.280,00
3.	53423 - PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	PAR	10	235,93	2.359,30
4.	53424 - PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	150,00	1.500,00
5.	53425 - BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	UN	20	437,50	8.750,00
6.	53426 - PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	UN	50	25,50	1.275,00
7.	53427 - BAQUETAS PARA CAIXA.	PAR	50	30,00	1.500,00
8.	53428 - CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	UN	30	27,50	825,00
9.	53429 - ESTEIRA PARA CAIXA.	UN	40	65,00	2.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.173,30</b>

16/05/2018.



*Luiz Alberto Letti*

**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

Curitiba, 02 de abril de 2018.

À  
Prefeitura de Capanema - PR  
Sr. Maicon – Depto. De Licitações  
Contatos: (46) 3552-1321 apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

## PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	Fanfarra Escolar composta de 30 componentes conforme descritivo em anexo.	01	R\$ 7.090,18	R\$ 7.090,18
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.090,18</b>

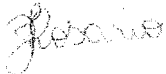
## PRAZOS E GARANTIA

O **prazo de entrega** dos instrumentos que integram a fanfarra é de até **30 (trinta) dias**;

O prazo de **GARANTIA** de todos os equipamentos é de **12 (doze) meses** após a entrega e a assistência técnica é permanente.

O prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**.

Atenciosamente,



Joice Machado – Depto Comercial  
[atendimento@brinkmobil.com.br](mailto:atendimento@brinkmobil.com.br)  
Fone: 0800-416255 // (41) 3352-7171



DESCRIPTIVOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES DA BANDA ESCOLAR:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>CORNETA MIB</b> Afinação mib, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água. Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.	3	R\$ 335,45	R\$ 1.006,35
2.	<b>CORNETA SIB</b> Afinação sib, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água. Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.	3	R\$ 244,95	R\$ 734,85
3.	<b>CORNETA FÁ</b> Afinação fá, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água. Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.	3	R\$ 274,88	R\$ 824,64
4.	<b>CORNETÃO SIB</b> Afinação sib, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água. Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado	2	R\$ 513,95	R\$ 1.027,90
5.	<b>CORNETÃO FÁ</b> Afinação fá, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água. Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.	2	R\$ 351,68	R\$ 703,36
6.	<b>SURDO</b> Dimensões de 45 cm x 14", chaves de afinação, 2 peles bateadeiras 190 micra, 1 par de baquetas, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho. Fuste em aço inox. Aro metálico cromado, parafusos de afinação cromado.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7.	<b>BUMBO</b> Dimensões de 30 cm x 22", chaves de afinação, 2 peles bateadeiras 250 micra, 2 baquetas, 2 Maçanetas de pelúcia, acompanha 2 talabartes de nylon de 02 ganchos. Fuste em aço inox. Aro metálico inox, parafusos de afinação cromado.	2	R\$ 437,50	R\$ 875,00

8.	<b>CAIXA DE GUERRA 13CMX14"</b> Dimensões de 13 cm x 14", chaves de afinação, 1 peles bateadeiras 190 micra, 1 Pele resposta 75 micra, 1 par de baquetas, Esteira de 6 fios, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho. Materia prima: Fuste em aço inox. Acabamento: Aro metálico inox, parafusos de afinação cromado.	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
9.	<b>PRATO DE 14"</b> Dimensão de 14", acompanha 1 par de correias em couro. Materia prima: Latão. Acabamento: niquelado.	2	R\$ 235,93	R\$ 471,86
10.	<b>ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL</b> Peso 1,2kg, altura: 0,51 – 1,65m, acabamento na cor preta, base easy lock.	9	R\$ 39,58	R\$ 356,22

Curitiba, 02 de abril de 2018.

À  
Prefeitura de Capanema - PR  
Sr. Maicon – Depto. De Licitações  
Contatos: (46) 3552-1321 apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

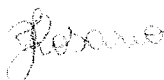
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	Banda Escolar composta de 52 componentes conforme descritivo em anexo.	01	R\$ 43.094,30	R\$ 43.094,30
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.094,30</b>

**PRAZOS E GARANTIA**

O prazo de entrega dos instrumentos que integram a Banda é de até **10 (dez) dias**;

O prazo de GARANTIA de todos os equipamentos é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e disponibilizamos de assistência técnica.

Atenciosamente,



Joice Machado – Depto Comercial  
[atendimento@brinkmobil.com.br](mailto:atendimento@brinkmobil.com.br)  
Fone: 0800-416255 // (41) 3352-7171



**DESCRIPTIVOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES DA BANDA ESCOLAR:**


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	
1.	<b>Trompete em Sib</b> - Campana Inteiraça de 123mm em latão - Calibre de 11,65mm - Válvulas em aço inoxidável - Dedeira na primeira pompa - Anel na tercela pompa - Acabamento laqueado - Bocal prateado - Estojo revestido em tecido de poliéster 600. Parte interna com berço em poliestireno expandido, no formato do instrumento, forrado em pelucia.	8	R\$ 708,40	R\$ 5.667,20
2.	<b>Trombone de marcha em Sib</b> - Afinação em Sib, Campana 220mm - Calibre 12,65mm - Válvulas em aço inoxidável - Acabamento laqueado - Bocal prateado. Estojo revestido em tecido de poliéster 600. Parte interna com berço em poliestireno expandido, no formato do instrumento, forrado em pelucia.	6	R\$ 2.147,55	R\$ 12.885,30
3.	<b>Trompa de marcha em Sib</b> - Afinação em Sib - Campana 290mm - Calibre 11,86mm - Válvula em aço inoxidável - Acabamento laqueado - Bocal prateado - Estojo revestido em tecido de poliéster 600. Parte interna com berço em poliestireno expandido, no formato do instrumento, forrado em pelúcia.	2	R\$ 2.100,50	R\$ 4.201,00
4.	<b>Euphonium em Sib</b> - Campana 275mm - Calibre 14,40mm - Válvulas em aço inoxidável - Acabamento laqueado - Bocal prateado - correia em X para marcha - Estojo revestido em tecido de poliéster 600. Parte interna com berço em poliestireno expandido, no formato do instrumento, forrado em pelucia.	2	R\$ 2.984,55	R\$ 5.969,10
5.	<b>Tuba em 3/4 em Sib</b> - Campana 370mm - Calibre 16,75mm - Válvulas em aço inoxidável - Acabamento laqueado - Bocal prateado - correia em X para marcha. Estojo revestido em tecido de poliéster 600. Parte interna com berço em poliestireno expandido, no formato do instrumento, forrado em pelucia.	2	R\$ 5.398,58	R\$ 10.797,16
6.	<b>Bumbo - Dimensões de 30cm X 22"</b> - Chave de afinação, 2 peles batedeiras 250 micra, 2 baquetas, 2 maçanetas de pelucia, acompanha 2 talabartes de nylon de 02 ganchos. Fuste em aço	2	R\$ 437,50	R\$ 875,00

	inox. Aro metalico inox, parafusos de afinação cromado.			
7.	<b>Caixa de guerra</b> - Dimensões de 13cm X 14" - Chave de afinação, 1 pele bateadeira 190 micra, 1 pele resposta 75 micra, 1 par de baquetas, esteira de 06 fios, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho. Materia prima: fuste em aço inox. Acabamento: Aro metálico inox, parafusos de afinação cromado.	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
8.	<b>Par de Pratos</b> - Diâmetro de 14" - Par de correias em couro - Matéria prima: latão - Acabamento niquelado - Protetor de mão em feltro.	2	R\$ 235,93	R\$ 471,86
9.	<b>Estante de Partitura</b> - Estante dobrável em metal com pintura eletrostática preta - Regulagem de dois estágios de altura de 0,51 m até 1,65 m - Prancheta em metal com hastes para suporte das folhas.	26	R\$ 39,58	R\$ 1.029,08
10.	<b>Caderno de orientação para os professores</b> – O caderno de orientação metodológica que acompanha o Kit Banda Escolar foi produzido com o intuito de subsidiar os musicistas de Bandas Marciais nas atividades relacionadas ao conhecimento musical teórico e prático, de forma que estejam aptos a preparar músicos que dominem a linguagem musical e tenham técnica apropriada para o desempenho de seus instrumentos. Desta forma, é possível potencializar o processo de ensino e aprendizagem da música, resgatar a história de bandas e fanfarras e sua função sociocultural, disponibilizar conhecimentos técnicos e teóricos para que o professor desenvolva o trabalho de formação e aprimoramento das Corporações Musicais e ampliar o repertório musical do professor. O referido caderno é dividido em três capítulos, num total de 123 páginas, composto por: Introdução à técnica musical (Pauta ou Pentagrama; Notas Musicais, Clave, Tabela de valores, Tabela de dinâmicas); Técnicas para instrumentos de sopro (Trompete, Trompa de Marcha, Trombone de marcha, Euphonium e	1	R\$ 708,60	R\$ 708,60



---

	Tuba); Técnicas para os instrumentos de percussão (Bumbo, Caixa de Guerra e Prato).			
--	---	--	--	--



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** otavio montemezzo <tavio.montemezzo@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 09:34  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA FANFARRA

Bom dia.

Não trabalho com os produtos solicitados.

Att.,

Otavio Montemezzo

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 08:41  
**Para:** tavio.montemezzo@hotmail.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA FANFARRA

BOM DIA!  
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA FANFARRA?  
AGUARDO RETORNO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Rc Esportes <rc.esportes@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 09:42  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA FANFARRA

Bom dia

Não trabalhamos com esses materiais

att, Vanda

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 06:40  
**Para:** rc.esportes@hotmail.com  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA FANFARRA

BOM DIA!  
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA FANFARRA?  
AGUARDO RETORNO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





000016

Goiânia, 14 de maio de 2018.

**ORÇAMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

Nome : Prefeitura Municipal de Capanema PR

A/C: Maicon

E-mail: [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

Fone: (46) 3552-1321

Cidade / UF: Capanema PR

Apresentamos orçamento para compra de instrumentos musicais.

Item	Und	Qtd.	Descrição técnica do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Unid	10	Caixa tenor de marcha tipo half shel. <b>Dimensão aproximada: 8 x 14 polegadas.</b> Material: madeira revestida em fórmica. Modelo: americana de aro duplo de alta tensão. Peles: de kevlar. Colete: em ferro.	Magnum	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
2	Unid	10	Caixa tenor de marcha. <b>Dimensão aproximada: 14 x 12 polegadas.</b> Material: madeira revestida em fórmica. Modelo: americana de aro duplo de alta tensão. Peles: de kevlar. Colete: em ferro.	Magnum	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
3	Par	10	Prato de ataque. Dimensão: 14 (quatorze) polegadas. Cor: dourada. Material: metal nobre	Orion	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
4	Unid	10	Pandeiro profissional em abs 10, em madeira e couro, ferragens cromadas de alta resistência. Garantia mínima de 6 meses.	Luen	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Unid	20	Bumbo fuzileiro 22 pol x 30 cm. Material: alumínio náutico com aros em aço inox, 8 afinações pele poliéster com 190/250 micra.	Luen	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
6	Unid	50	Bumbo fuzileiro 20 pol x 30 cm. Material: alumínio náutico com aros em aço inox, 8 afinações pele poliéster com 190/250 micra.	Luen	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
7	Par	50	Baquetas para caixa.	Luen	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Unid	30	Correia para caixa/bumbo.	Luen	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
9	Unid	40	Esteira para caixa.	Luen	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 100.590,00</b>

**DECLARAMOS QUE:**

- Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.
- Prazo para Pagamento: a vista
- Prazo de Entrega: Em Até 30 (trinta) dias
- Local de Entrega: Conforme Solicitação

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 19.211.006/0001-36 - Inscrição Estadual: 10583751-2 - Inscrição Municipal nº 362.767-5  
Endereço: Rua 1.136, nº 644, Qd.244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-150  
Telefone: (62) 3594-3176 - e-mail: [pprmusical@gmail.com](mailto:pprmusical@gmail.com)



000017

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**BANCO : 001**

**NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA Nº:4148-3**

**CONTA CORRENTE Nº:111633-9**

Ortiz, Rodrigo Innocenti – CPF 030.946.819-13  
Depto. de Licitações e Contratos.

19.211.006/0001-36  
PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP  
Rua 1136 nº 644 Qd. 244 Lt. 19 Sala 01  
Setor Marista  
CEP: 74.180-150  
Insc. Est. 10.583 751-2  
L GOIÂNIA - GO

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-EPP  
CNPJ Nº 19.211.006/0001-36 - Inscrição Estadual: 10583751-2 - Inscrição Municipal nº 362.767-5  
Endereço: Rua 1.136, nº 644, Qd.244, Lote 19, Sala 01, Setor Marista. Goiânia-GO. CEP: 74.180-150  
Telefone: (62) 3594-3176 - e-mail: pprmusical@gmail.com

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** DPTO. DE LICITAÇÃO - LIDIANE <licitacao3@pprweb.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de maio de 2018 14:54  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; pprmusical@gmail.com  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA  
**Anexos:** Orçamento - PPR - Prefeitura Municipal de Capanema PR.pdf

Boa tarde,

Segue anexo orçamento solicitado Município de Capanema – PR.  
Por favor confirmar o recebimento e qualquer duvida estamos a disposição.

Att,  
Lidianne T. Aragão

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 11 de maio de 2018 11:30

**Para:** pprmusical@gmail.com

**Assunto:** ORÇAMENTO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



0000/19

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CNPJ: 73.272.528/0001/93 E-MAIL: americansul@wln.com.br

ENDEREÇO: RUA D.PEDRO I,394

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3563 1014 CONTATO: DARCI DA COSTA

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PARANÁ

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA A APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	UN	10	764,00	
CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	UN	10	1028,00	
PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	UN	10		
PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	10	256,00	
BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	UN	20	570,00	
PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	UN	50	25,50	
BAQUETAS PARA CAIXA.	PAR	50	79,50	
CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	UN	30	27,50	
ESTEIRA PARA CAIXA. 24 FIOS	UN	40	65,00	

00000

<b>TOTAL</b>	R\$			
--------------	-----	--	--	--

DATA: 16/04/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
*[Handwritten Signature]*

**73.272.528/0001-93**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
Rua Dom Pedro I, 394  
CEP 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - PR

*[Handwritten Signature]*



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** americansul <americansul@wln.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de abril de 2018 14:35  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** americansul@wln.com.br  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE INSTRUMENTOS E PEÇAS PARA FANFARRA  
**Anexos:** CAPANEMA.jpeg; ORÇAMENTO INSTRUMENTOS E PEÇAS PARA FANFARRA 2018.doc

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de março de 2018 14:57  
**Para:** 'americansul'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE INSTRUMENTOS E PEÇAS PARA FANFARRA

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE PEÇAS E INSTRUMENTOS PARA FANFARRA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' or similar shape.



0000/22

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo nº 92  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 22 de maio de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

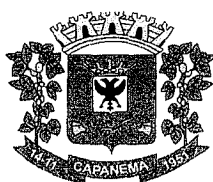
- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000023

## Município de Capanema - PR

Protocolo nº 92

Capanema - PR, 22 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 22/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

Processo: **1386 / 2018** Data: **29/05/2018 10:45** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**  
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

---

Ocorrência: 4 Data: 29/05/2018 10:45:00 Previsão: 19/06/2018  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

---

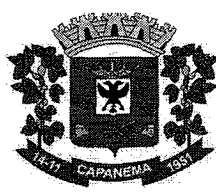
Ocorrência: 3 Data: 22/05/2018 11:02:00 Previsão: 04/06/2018  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

---

Ocorrência: 2 Data: 22/05/2018 08:40:00 Previsão: 12/06/2018  
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

Ocorrência: 1 Data: 22/05/2018 08:40:22 Previsão: 12/06/2018  
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Etapa: ETAPA INICIAL  
Anexo:  
Descrição: Abertura do processo.



0000485

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP**

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, **além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.**

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra** ou na sede da Prefeitura sito a **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

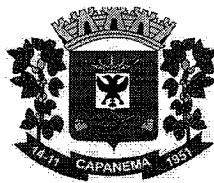
### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 26/06/2018 com início às 9H00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- c) **Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;**
- d) **Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;**
- e) **Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;**
- f) **Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- g) **Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;**
- h) **Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;**
- i) **Anexo VIII - Proposta de preços;**
- j) **Anexo IX- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet**
- k) **Anexo X – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.**

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando



000038

## Município de Capanema - PR

conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 36.173,30 (Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



000087

## Município de Capanema - PR

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



000028

## Município de Capanema - PR

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.7. *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) ou [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)*

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ **4.800.000,00**, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.





000029

## Município de Capanema - PR

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**



000030

## Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

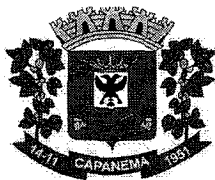
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
PREGÃO SRP Nº 73/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
PREGÃO SRP Nº 73/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
PREGÃO SRP Nº 73/2018  
SESSÃO EM - 26/06/2018 AS 9H00M



000031

## Município de Capanema - PR

---

**10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.**

**10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.**

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:**

**11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.**

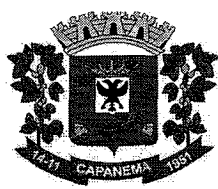
**11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**

**11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.**

**11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

**11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**



000032

## Município de Capanema - PR

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



000038

## Município de Capanema - PR

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



000034

## Município de Capanema - PR

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



000035

## Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



000036

## Município de Capanema - PR

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

**15.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);





000037

## Município de Capanema - PR

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações



000/038

## Município de Capanema - PR

do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



000039

## Município de Capanema - PR

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **23. DO PREÇO**

**23.1** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

### **24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000040

## Município de Capanema - PR

**24.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

**24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**24.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**24.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

**24.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**24.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**24.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

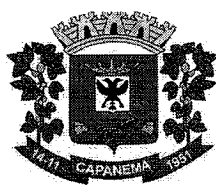
**24.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

**24.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**25.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**25.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;



000041

## Município de Capanema - PR

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**26.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

## 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



0009/12

## Município de Capanema - PR

**28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.**

**28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**

**28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.**

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).**

A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



000043

## Município de Capanema - PR

**A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 29. DO PAGAMENTO

**29.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2.** **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3.** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**29.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**29.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000044

## Município de Capanema - PR

**29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou**

**29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





000045

## Município de Capanema - PR

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



000046

## Município de Capanema - PR

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



0000/17

## Município de Capanema - PR

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO



000048

## Município de Capanema - PR

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



000049

## Município de Capanema - PR

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



000050

## Município de Capanema - PR

---

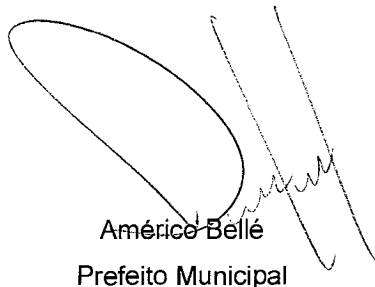
**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 29 de maio de 2018



000051

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º73/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 73/2018** , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

..... De ..... De \_\_\_\_\_.

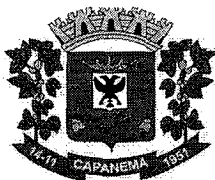
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



009052

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 73/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**





000053

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

##### **Pregão Presencial nº 73/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000054

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

#### **Pregão Presencial nº 73/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



000055

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 73/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



000056

## Município de Capanema - PR

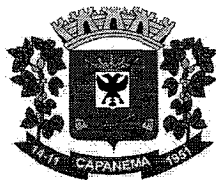
### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	73/2018
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b>	
_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b>	

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



000057

## Município de Capanema - PR

---

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000058

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 73/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



000059

## Município de Capanema - PR

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé**



000060

## Município de Capanema - PR

da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR





000061

## Município de Capanema - PR

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve



000052

## Município de Capanema - PR

o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

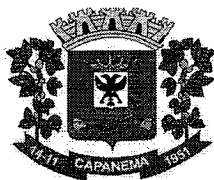
**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19, do Decreto 7.892/13.



## Município de Capanema - PR

### **8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000064

## Município de Capanema - PR

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

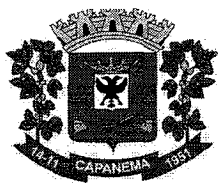
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



000065

## Município de Capanema - PR

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 73/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 73/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2018.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000066

## Município de Capanema - PR

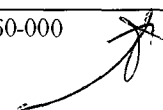
---

Américo Bellé

**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal





008067

## Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### ANEXO IX

#### MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante da Empresa

#### Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) ou [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com)

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.**

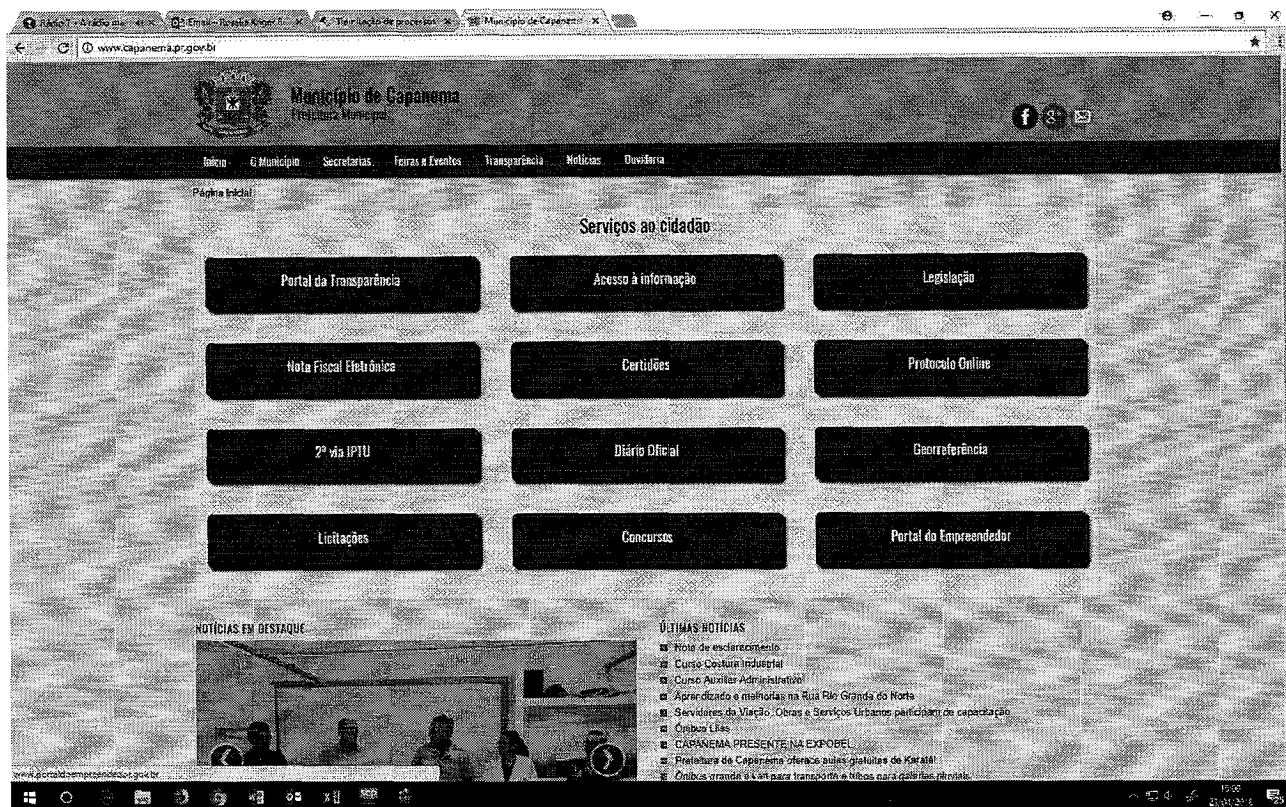


000068

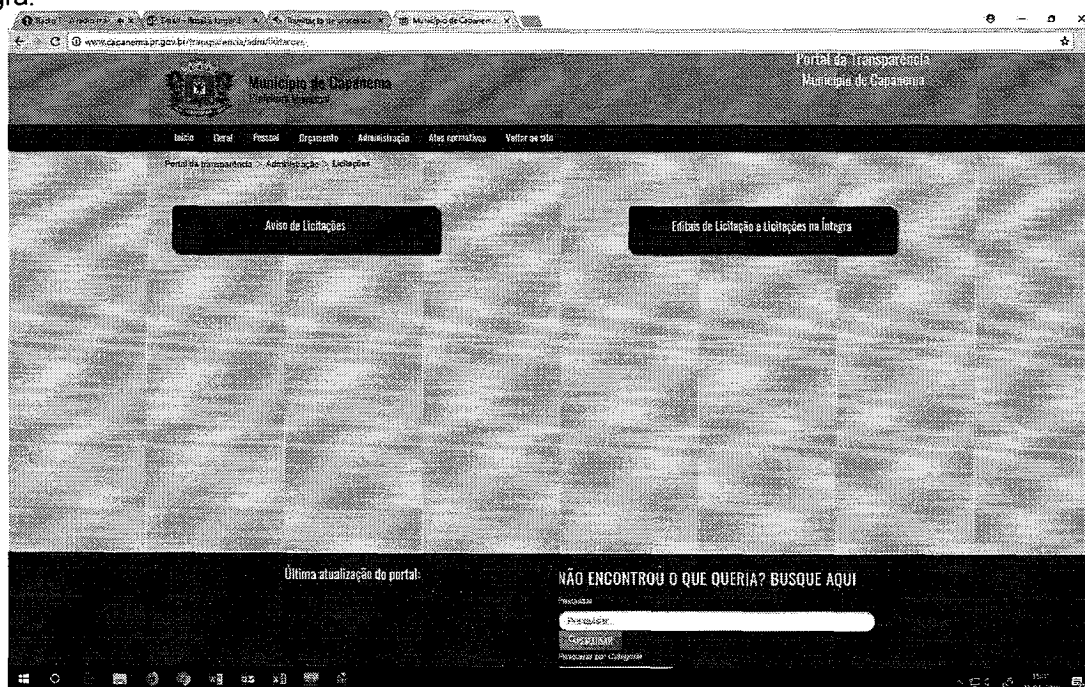
## Município de Capanema - PR

### ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

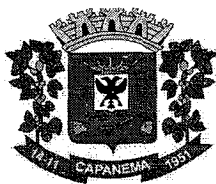
1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.







0000069

## Município de Capanema - PR

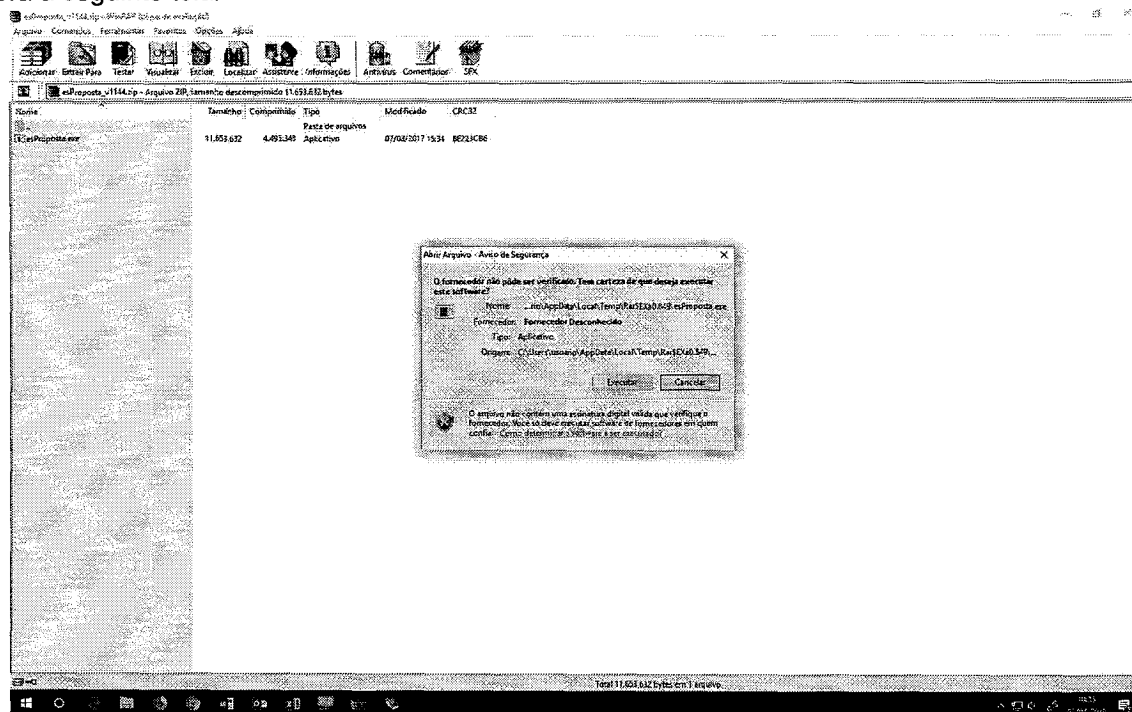


Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)  
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



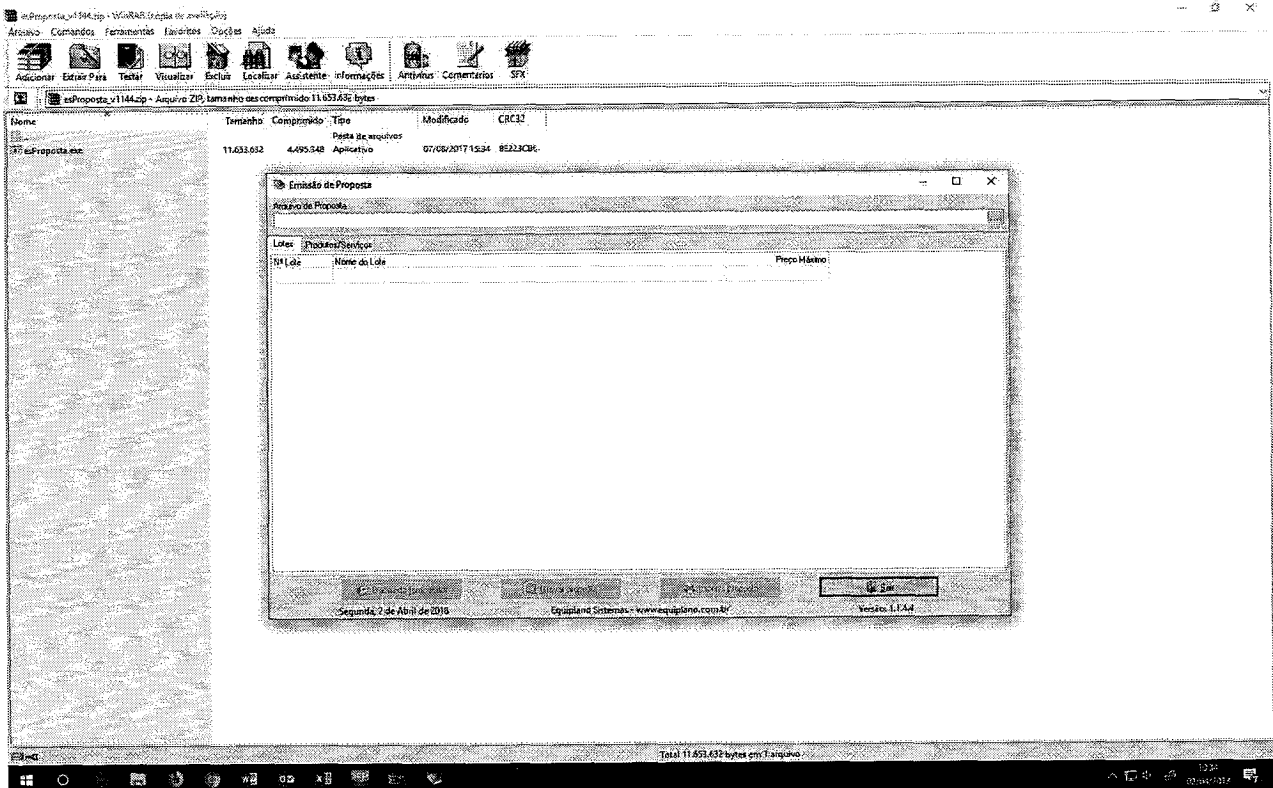
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



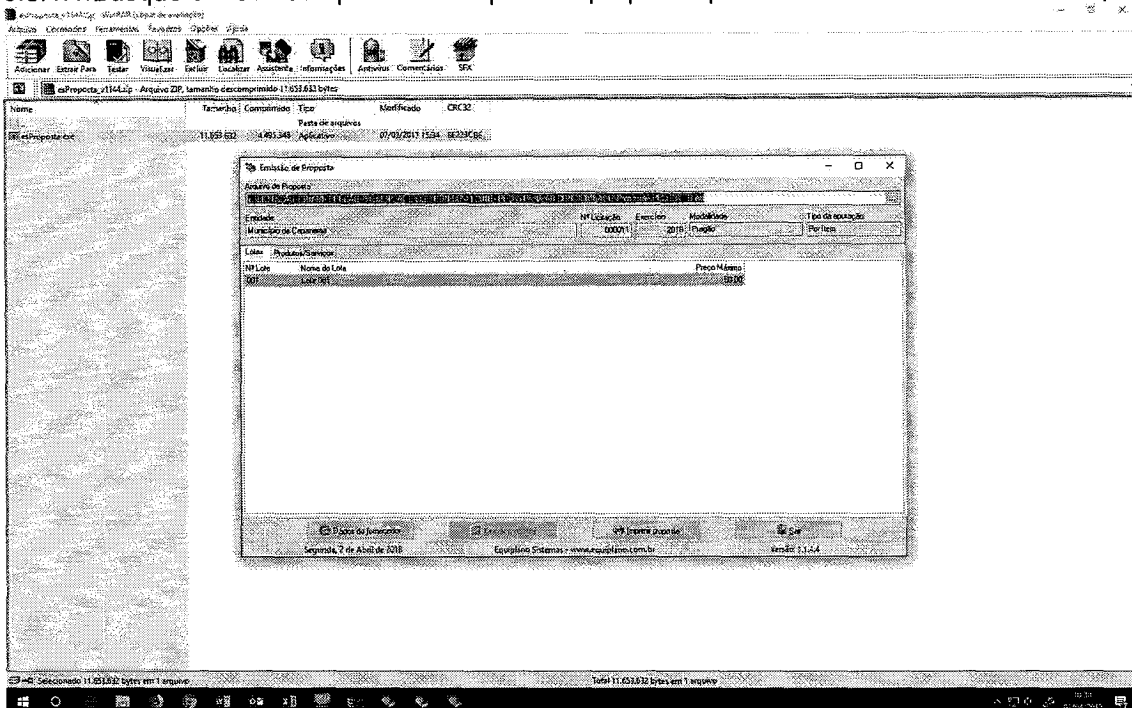
000070

## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

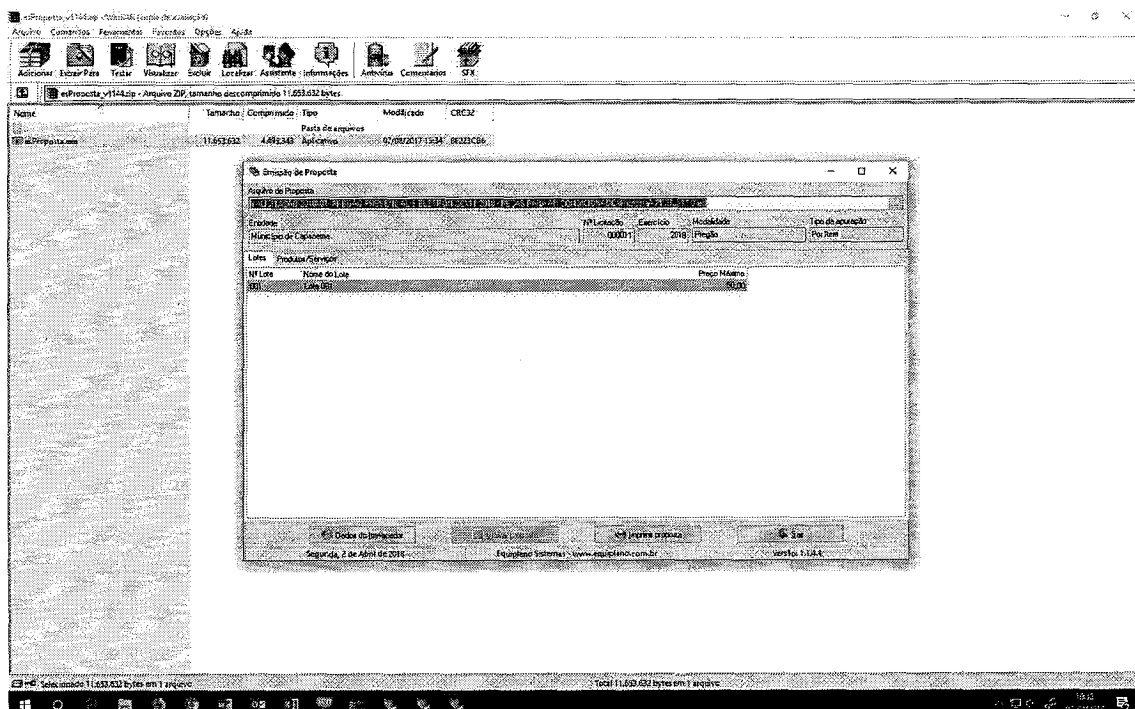
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000971

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



01/072

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO Nº 196/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 73/2018.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de instrumentos, peças e seus componentes para aplicação e manutenção das fanfarras das escolas do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.906/2017 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Sistema de tramitação de Protocolo – fl. 24;
- VIII) Minuta do edital – fls. 25/50; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 51; Anexo 02 – fl. 52; Anexo 03 – fl. 53; Anexo 04 – fl. 54; Anexo 05 – fl. 55; Anexo 06 – fls. 56/57; Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 58/66; Anexo 09 – fl. 67; e, Anexo 10 – fls. 68/71. É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

1473

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

09/074

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**



000075

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



100076

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o





**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

04.677

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

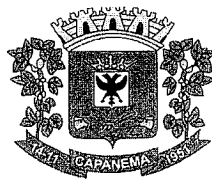
Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 06 de junho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



078

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 07 de junho de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 73/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº73/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS  
COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS  
FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-  
PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$36.173,30 (Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e  
Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

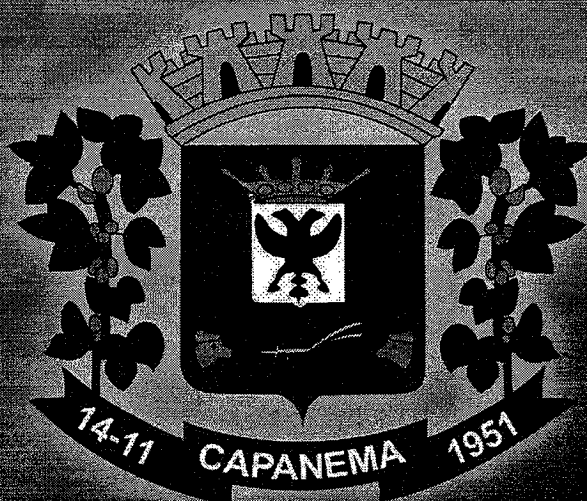
Capanema-PR, 07 de junho de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000/079

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado em forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, f=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - REB, ou=REB e CNPJA 1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.06.07 15:12:08 -03'00'



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº73/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$36.173,30 (Trinta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 07 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº74/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$47.250,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 07 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº75/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$81.040,00 (Oitenta e Um Mil e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 07 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federa-



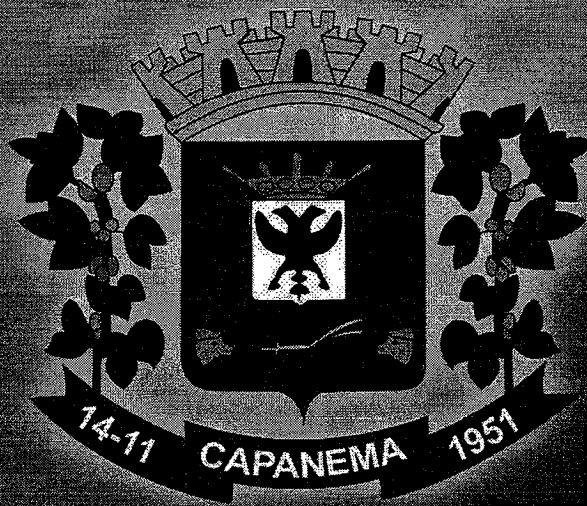
SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

100682  
EDIÇÃO 0046  
4 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

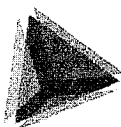
[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFATO  
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: e=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, f=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CNPJ 61, ou=Autenticado por AR-FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Data: 2018.06.07 19:12:08 -03'00'



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000083

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	73
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020560339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.173,30
Data de Lançamento do Edital	08/06/2018
Data da Abertura das Propostas	26/06/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

109084

**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**  
**Rua Presidente Kennedy, nº 3666 – Coqueiral – Cascavel – Paraná**  
**Fone 045-3035-7818**  
**CNPJ 75.756.965/0001-08 Insc. Est. 41006895-83**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**

**CNPJ Nº: 75.756.965/0001-08**

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 3666 - COQUEIRAL**

**CIDADE/ESTADO: CASCAVEL - PR**

**E-MAIL: coqueiralrevistaria@bol.com.br**

**TELEFONE: 45 3035-7818**

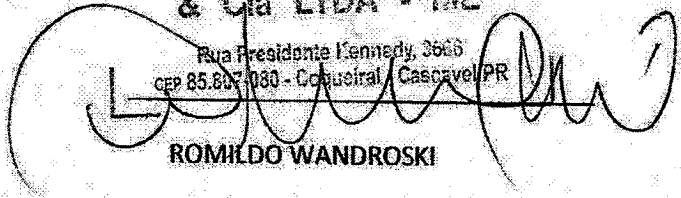
Obtivemos através do acesso à pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cascavel , 21 de Junho de 2018

**75.756.965/0001-08**

**Romildo Wandroski  
& Cia LTDA - ME**

Rua Presidente Kennedy, 3666  
CEP 85.807-030 - Coqueiral - Cascavel - PR



**ROMILDO WANDROSKI**

**Sócio Gerente**

**CPF 554.240.409-00**

**RG 4.079.497-2**



Enestor Benetti & Cia. Ltda.

Celi Benetti & Cia. Ltda.

Douglas Cezar Benetti & Cia. Ltda.



Sala 03

Sala 01

Sala 02

CNPJ: 81.720.955/0001-15

CNPJ: 05.395.404/0001-45

CNPJ 05.401.626/0001-23

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: ME/EPP**

**CNPJ Nº: 05.401.626/0001-23**

**ENDEREÇO: Av Júlio Assis Cavalheiro, 670 Centro**

**CIDADE/ESTADO: Francisco Beltrão, Paraná**

**E-MAIL: safirasom@safirasom.com.br**

**TELEFONE: (46)3524-1010**

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2018

05.401.626/0001-23  
DOUGLAS CEZAR  
BENETTI & CIA. LTDA.  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670  
Sala 02 - Centro - CEP 85601-000  
Francisco Beltrão - Paraná

Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda  
Sócio/Proprietário

**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI

**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**  
**Rua Presidente Kennedy, nº 3666 – Coqueiral – Cascavel – Paraná**  
**Fone 045-3035-7818**  
**CNPJ 75.756.965/0001-08 Insc. Est. 41006895-83**

**ANEXO I**

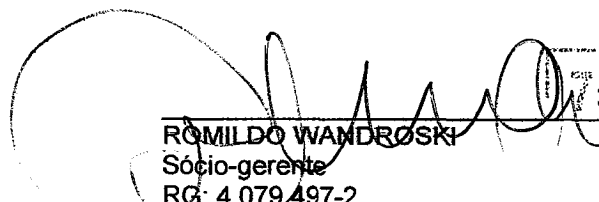
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º73/2018

Sr. Pregoeiro, Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme descrição constante no Edital.

Cascavel, 26 de Junho de 2018

  
**ROMILDO WANDROSKI**  
Sócio-gerente  
RG: 4.079.497-2  
CPF: 554.240.409-00

**75.756.965/0001-08**  
**Romildo Wandroski**  
**& Cia LTDA - ME**  
Rua Presidente Kennedy, 3666  
CEP 85.807-800 - Coqueiral - Cascavel/PR



**R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME**  
**NIRE 41200306557**  
**CNPJ: 75.756.965/0001-08**

**DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, os sócios ROMILDO WANDROSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1966, empresário, portador do documento de identificação nº 4.079.497-2 expedido pela SSP-PR em 28/02/1984 e do CPF nº 554.240.409-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080 e ANDREA REGINA BORDINI WANDROSKI, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 03/10/1969, portadora do documento de identificação nº 4.547.371-6 expedida pela SSP-PR em 01/02/1986, e do CPF nº 880.631.519-68, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080; únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME, tendo sua sede e foro na Rua Francisco Bartnik nº 1.201, bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, Cascavel - PR, CNPJ nº 75.756.965/0001-08, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200306557 em 06/10/1981; resolvem entre si proceder a 16ª alteração e consolidação contratuais desta sociedade, a qual é regida pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de Janeiro 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL** - O nome empresarial, passa a ser, neste ato, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE** - O endereço da sede da sociedade passa, neste ato, para Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL** - O objeto da sociedade passa, neste ato, para: Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (CNAE 4763-6/01); Comércio Varejista de Livros e Materiais Didáticos (CNAE 4761-0/01); Comércio Varejista de Revistas, Jornais e Periódicos (CNAE 4761-0/02); Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (CNAE 4753-9/00); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping (CNAE 4763-6/04); Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente (CNAE 4759-8/99); Comércio Varejista de Uniformes Escolares (CNAE 4781-4/00); Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios (CNAE 4756-3/00); Comércio Varejista de Artigos de Armário (CNAE 4755-5/02); Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e Para Filmagem (CNAE 4789-0/08); Comércio Varejista de Móveis (CNAE 4754-7/01); Comércio Varejista de Tecidos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 13:54 SOB Nº 20166406279.  
PROTOCOLO: 166406279 DE 05/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11602043572. NIRE: 41200306557.  
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

B  
B

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**R. WANDROSKI & CIA LTDA – ME**

NIRE 41200306557

CNPJ: 75.756.965/0001-08

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(CNAE 4755-5/01); Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas (CNAE 4759-8/01); Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório 4789-0/07).

**CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado pelos sócios, fica neste ato elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se dá da seguinte forma:

– R\$ 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizados pelo sócio Romildo Wandroski, em moeda corrente do país, neste ato;

– R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizados pela sócia Andrea Regina Bordini Wandroski, em moeda corrente do país, neste ato;

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL APÓS AS ALTERAÇÕES** – O capital social já totalmente integralizado, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
ROMILDO WANDROSKI	37.500	37.500,00	75,00
ANDREA REGINA BORDINI WANDROSKI	12.500	12.500,00	25,00
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - À vista da modificação ora efetuada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA – ME****CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ: 75.756.965/0001-08

NIRE: 41200306557 em 06/10/1981

*ROMILDO WANDROSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1966, empresário, portador do documento de identificação nº 4.079.497-2*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 13:54 SOB Nº 20166406279.  
 PROTOCOLO: 166406279 DE 05/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11602043572. NIRE: 41200306557.  
 ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME**

NIRE 41200306557

CNPJ: 75.756.965/0001-08

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

expedido pela SSP-PR em 28/02/1984 e do CPF nº 554.240.409-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080 e ANDREA REGINA BORDINI WANDROSKI, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 03/10/1969, portadora do documento de identificação nº 4.547.371-6 expedida pela SSP-PR em 01/02/1986, e do CPF nº 880.631.519-68, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080, únicos sócio componente desta sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME, tendo sua sede e foro na Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080, CNPJ nº 75.756.965/0001-08, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200306557 em 06/10/1981 resolve constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, girará sob o nome empresarial de ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME, com sua sede e foro na Rua Presidente Kennedy nº 3.666, bairro Coqueiral, município de Cascavel - PR, CEP 85.807-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado, e fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
ROMILDO WANDROSKI	37.500	37.500,00	75,00
ANDREA REGINA BORDINI WANDROSKI	12.500	12.500,00	25,00
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto social: Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (CNAE 4763-6/01); Comércio Varejista de Livros e Materiais Didáticos (CNAE 4761-0/01); Comércio Varejista de Revistas, Jornais e Periódicos (CNAE 4761-0/02); Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (CNAE 4753-9/00); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista de Artigos Esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping (CNAE 4763-6/04); Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente (CNAE 4759-8/99); Comércio Varejista de Uniformes Escolares (CNAE 4781-4/00); Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios (CNAE 4756-3/00); Comércio Varejista de Artigos de Armário (CNAE 4755-5/02); Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e Para Filmagem (CNAE 4789-0/08); Comércio Varejista de Móveis (CNAE 4754-7/01); Comércio Varejista de Tecidos (CNAE 4755-5/01); Comércio Varejista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 13:54 SOB Nº 20166406279.  
 PROTOCOLO: 166406279 DE 05/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602043572. NIRE: 41200306557.  
 ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**R. WANDROSKI & CIA LTDA – ME**

NIRE 41200306557

CNPJ: 75.756.965/0001-08

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas (CNAE 4759-8/01); Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório 4789-0/07).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ROMILDO WANDROSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 13:54 SOB Nº 20166406279.  
PROTOCOLO: 166406279 DE 05/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602043572. NIRE: 41200306557.  
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**R. WANDROSKI & CIA LTDA – ME**

NIRE 41200306557

CNPJ: 75.756.965/0001-08

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil em vigor, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cascavel – PR, 03 de outubro de 2016.

  
ROMILDO WANDROSKI

  
ANDREA REGINA BORDINI  
WANDROSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 13:54 SOB Nº 20166406279.  
PROTOCOLO: 166406279 DE 05/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11602043572. NIRE: 41200306557.  
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Maria Paula Fratti-Tabeliã  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo z8slc.9R3ka.vfGZR-g-  
129y.EYfB

Valide esse selo em ht-  
tp://funarpen.com.br

RECONHEÇO e dou fé as fir-  
mas de ROMILDO WANDROSKI e  
ANDREA REGINA BORDINI WANDR-  
OSKI; pela forma VERDADEI-  
RA, Cascavel-PR, 04/10/2016  
- 10:34:57h.

Em testemunho da verdade

*Maria Paula Fratti*  
A. Souza W. de L. Vio  
Ofício de Registro Civil  
Tabelionato de Notas  
Maria Paula Fratti  
Tabeliã  
Fone/Fax: (45) 3224-5420  
Comarca de Cascavel-PR (1011765)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 13:54 SOB Nº 20166406279.  
PROTOCOLO: 166406279 DE 05/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602043572. NIRE: 41200306557.  
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**GOVERNO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0030655-7	<b>CNPJ</b> 75.756.965/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/10/1981	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/1981
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666, COQUEIRAL, CASCAVEL, PR, 85.807-080			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 4763-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS (CNAE 4761-0/01)COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS, JORNAIS E PERIODICOS (CNAE 4761-0/02)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE 4753-9/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOSE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 4763-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING (CNAE 4763-6/04) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES ESCOLARES (CNAE 4781-4/00)COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS(CNAE 4756-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM (CNAE 4789-0/08) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CNAE 4754-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (CNAE 4755-5/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS (CNAE 4759-8/01) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/07).			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ROMILDO WANDROSKI 554.240.409-00	37.500,00	SOCIO	Administrador
ANDREA REGINA BORDINI WANDROSKI 880.631.519-68	12.500,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 05/10/2016	<b>Número:</b> 20166406279		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 13 de junho de 2018

18/364525-1  
\*18364525

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

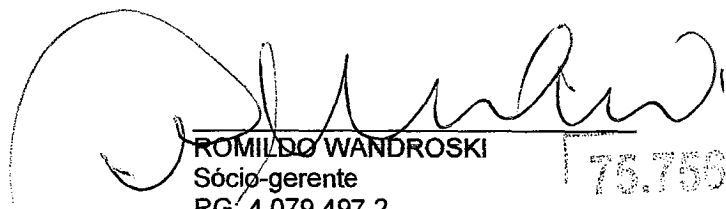
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA  
Rua Presidente Kennedy, nº 3666 – Coqueiral – Cascavel – Paraná  
Fone 045-3035-7818  
CNPJ 75.756.965/0001-08 Insc. Est. 41006895-83

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, CNPJ nº 75.756.965/0001-08 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 73/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 26 de Junho de 2018



ROMILDO WANDROSKI  
Sócio-gerente  
RG: 4.079.497-2  
CPF: 554.240.409-00

75.756.965/0001-08  
Romildo Wandroski  
& Cia LTDA - ME  
Rua Presidente Kennedy, 3666  
cep 85.807-080 - Coqueiral - Cascavel/PR



100/195

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CAPTEURA NACIONAL DE TABELAÇÃO

ROMILDO WANDROSKI

DOC. IDENTIFIC. / LOG. ENREG. / INSC. ESTADUAL  
 4073497-2 SESP PR

CNPJ  
 554.240.409-00 DATA NASCIMENTO  
 05/03/1968

FILIAÇÃO  
 ADELINI WANDROSKI  
 RENATA WANDROSKI

PERMISSÃO ADI. CAT. HAB.  
 32

INSCRIÇÃO DE REGISTRO 92758758366 VALIDADE 30/04/2023 EXPIRAÇÃO 05/04/1984

VALIDAR EM TODOS OS TERMINAIS NACIONAIS 1598378138

PROIBIDO PLASTIFICAR 1598378138

CASCAREL, PR DATA EMISSÃO 30/04/2018

58789608604  
 PR914184703

PARANA

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 28/10/2018  
 Resu

*[Handwritten marks and signatures]*

Enestor Benetti & Cia. Ltda.

Celi Benetti & Cia. Ltda.

Douglas Cezar Benetti & Cia. Ltda.



Sala 03

CNPJ: 81.720.955/0001-15

Sala 01

CNPJ: 05.395.404/0001-45

Sala 02

CNPJ 05.401.626/0001-23

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º73/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda - Epp cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018, cujo objeto é a aquisição de instrumentos, peças e seus componentes para aplicação e manutenção das fanfarras das escolas do município de Capanema – Pr, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_

Douglas Cezar Benetti

CPF: 453.215.159-72 RG: 1.808.765-0 SSP/PR

(Sócio – Administrador)

05.401.626/0001-23  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
& CALDANE  
Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 Sla 02  
Centro- CEP: 85601-000  
Francisco Beltrão - Paraná

12  
63  
SOFIA SOM  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
06

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda da consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios - CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos - CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01; brinquedos - CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho - CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de: Sonorização - CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos - CNAE 9529-1/99; telefonia - CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos - CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alteração não atingida por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 26/06/18

SAFIRA SOM  
DOUGLAS CEZAR BENETTI

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

11/1/99

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro - CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios - CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos - CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01; brinquedos - CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho - CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de Sonorização - CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos - CNAE 9529-1/99; telefonia - CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônico - CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 26/06/16

SAFIRA SOM  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
03

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000099

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ VALOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI	186.000	R\$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	196.000	R\$ 196.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 24/06/18

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

100-100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

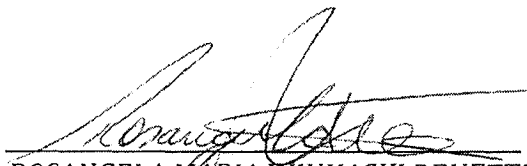
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundar com outras empresas”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

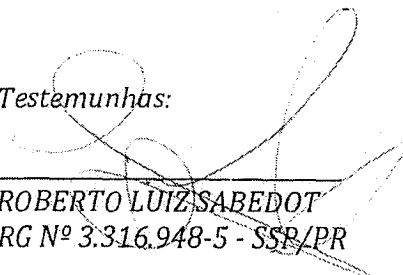
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

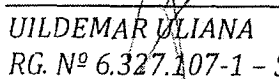
Francisco Beltrão, PR 07 de Maio de 2014.

  
DOUGLAS CEZAR BENETTI.

  
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI.

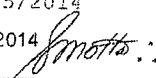
Testemunhas:

  
ROBERTO LUIZ SABEDOT  
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

  
UILDEMAR JULIANA  
RG. Nº 6.327.107-1 - SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26/06/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014  
SOB NÚMERO: 20142422584  
Protocolo: 14/242258-4, DE 08/05/2014  
Empresa (41) 0490324-1  
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

COM  
DOUGLAS CEZAR BENETTI





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

*101* **Página: 001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0492324-1	<b>CNPJ</b> 05.401.626/0001-23	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/11/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/01/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670-SALA 02, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE: INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS ELETRÔNICOS (ÁUDIO E VÍDEO) E ELETRODOMÉSTICOS E, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE: SONORIZAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, TELEFONIA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.			
<b>Capital: R\$</b> 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DOUGLAS CEZAR BENETTI 453.215.159-72	186.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI 525.057.239-15	10.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 08/05/2014	<b>Número:</b> 20142422584	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 04 de maio de 2018

18/284784-5



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26/06/18

*10*  
S. DOUGLAS CEZAR BENETTI  
05.0



Sala 03

CNPJ: 81.720.955/0001-15



Sala 01

CNPJ: 05.395.404/0001-45



Sala 02

CNPJ 05.401.626/0001-23

102

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda - Epp , CNPJ nº 05.401.626/0001-23 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 73/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

[Handwritten signature]

Douglas Cezar Benetti

CPF: 453.215.159-72 RG: 1.808.765-0 SSP/PR

(Sócio – Administrador)

05.401.626/0001-23

DOUGLAS CEZAR BENETTI

& CIA LTDA-ME

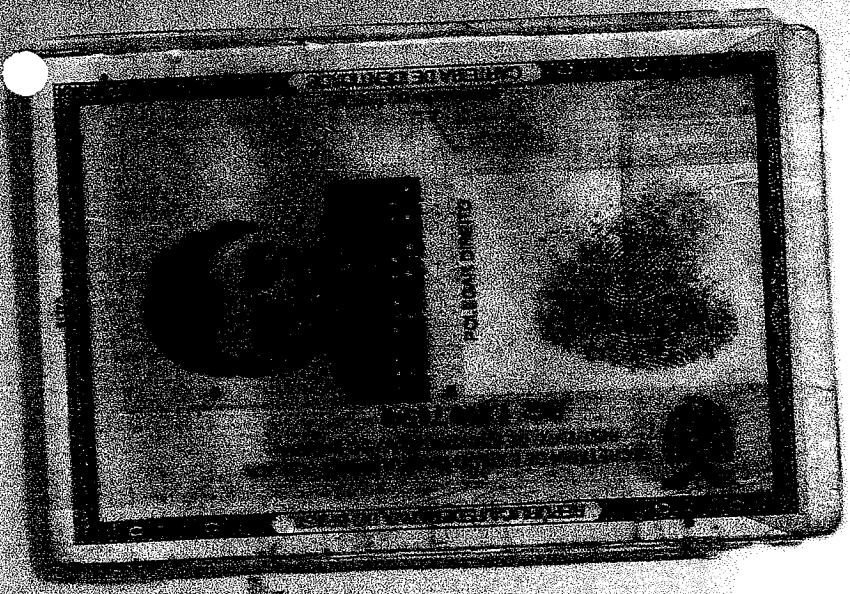
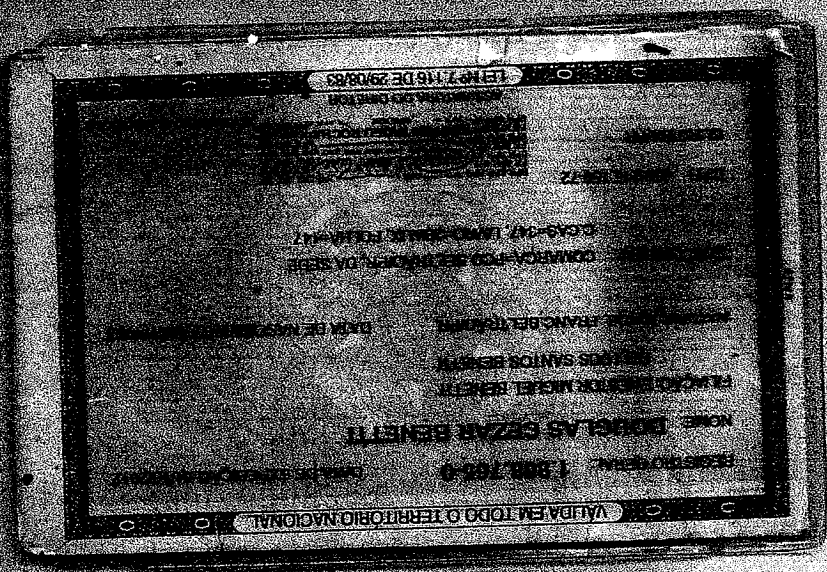
Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 Sla 02

Centro- CEP: 85601-000

Francisco Beltrão - Paraná

Safira Son  
Douglas Cezar Benetti  
to 3

103



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26/06/18

*Safira Som*  
**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
01

Enestor Benetti & Cia. Ltda.

Celi Benetti & Cia. Ltda.

Douglas Cezar Benetti & Cia. Ltda.

**Safira**  
Eletrodomésticos

Sala 03

CNPJ: 81.720.955/0001-15

**Safira**  
Jóias e Presentes

Sala 01

CNPJ: 05.395.404/0001-45

**Safira Som**

Sala 02

CNPJ 05.401.626/0001-23

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: ME/EPP**

**CNPJ Nº: 05.401.626/0001-23**

**ENDEREÇO: Av Júlio Assis Cavalheiro, 670 Centro**

**CIDADE/ESTADO: Francisco Beltrão, Paraná**

**E-MAIL: safirasom@safirasom.com.br**

**TELEFONE: (46)3524-1010**

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2018

05.401.626/0001-23  
DOUGLAS CEZAR  
BENETTI & CIA. LTDA.  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670  
Sala 02 - Centro - CEP 85601-000  
Francisco Beltrão - Paraná

Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda  
Sócio/Proprietário

**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI

**DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESC. AMERICANSUL LTDA**  
**RUA D. PEDRO I, 394- FONE:46-3563 1014**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ**  
**CNPJ:73,272,528/0001-93**  
**INSC.EST:32701321-10**  
**americansul@wln.com.br**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

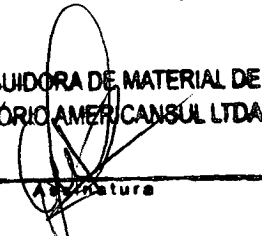
À COMISSAO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR.

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

A empresa, DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA inscrita no CNPJ nº:73.272.528/0001-93,situada à RUA D.PEDRO I,394,SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.**DECLARA**, para fim de participação no pregão presencial nº:073/2018 e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previsto em seu edital,conforme previsto no artigo 4ª,inciso VII da Lei nº:10.520,de 17 de novembro de 2002. E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR. EM 26 DE JUNHO DE 2018

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
  
Assinatura

REP.LEGAL DA EMPRESA:DARCI DA COSTA  
RG:1236501  
CPF:175.493.459-53  
CARGO:SÓCIO GERENTE

**73.272.528/0001-93**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
Rua Dom Pedro I, 394  
CEP 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - PR



**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO  
AMERICANSUL LTDA - ME**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ - 73.272.528/0001-93**

**NIRE - 41202964551**



FL-01/05

**DARCI DA COSTA**, brasileiro, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeiras das Missões - Rio Grande do Sul, nascido em 10/06/1953, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador da carteira de identificação R.G. nº - 1.236.501/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Januário Angonesi, 276, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Erechim - Rio Grande do Sul, nascida em 13/02/1975, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº - 6.076.170-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 73, bairro Sete de Setembro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 73.272.528/0001-93, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº - 41202964551 em 25/08/1993 e última alteração contratual registrada sob NIRE nº - 20083281185 em 11/08/2008, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual a empresa altera seu objeto social, que passa a ser o seguinte: **CNAE 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; CNAE 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; CNAE 4789-0/07 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; CNAE 4763-6/02 Comércio Varejista de Artigos Esportivos e CNAE 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais e Revistas.**

**SEGUNDA** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ser a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26/06/18

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_

A

2 selo de foi 1 folha

Cartório Jales  
R. 738 CEP 52  
(46) 3563 1287  
Cidade Paraná

**AUTENTICAÇÃO**

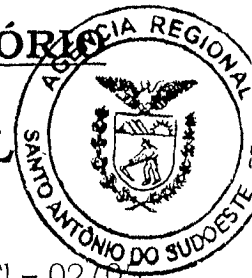
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

Em \_\_\_\_\_  
120

107

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**



F1 - 02/08

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**

**DARCI DA COSTA**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeiras das Missões - Rio Grande do Sul, nascido em 10/06/1953, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador da carteira de identificação R.G. nº - 1.236.501/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Januário Angonesi, 276, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Erechim - Rio Grande do Sul, nascida em 13/02/1975, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº - 6.076.170-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 73, bairro Sete de Setembro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 73.272.528/0001-93, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº - 41202964551 em 25/08/1993 e última alteração contratual registrada sob NIRE nº - 20083281185 em 11/08/2008, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

**SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1993 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26/06/08

Cartório Jélio  
tel. 738 347 52  
(46) 3563.1267  
Cidade - Paraná

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

Em testamento  
*[Handwritten signatures]*



108

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ - 73.272.528/0001-93  
NIRE - 41202964551



FI - 03/03

**QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: **CNAE 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;** **CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;** **CNAE 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;** **CNAE 4789-0/07 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;** **CNAE 4763-6/02 Comércio Varejista de Artigos Esportivos e CNAE 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais e Revistas.**

**QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$ - Capital
Darci da Costa	14.000	70%	14.000,00
Ivanir Lourdes Hences Pretto	6.000	30%	6.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

**SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, com alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados, do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio, **DARCI DA COSTA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26/03/18

06 MAR 2017  
Em  
Dionice Tereza de Souza  
Vandevia Pascholeto - Escrevente  
Ricardo Levi Jones de Brito - Tabelião

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**



FI - 04/05

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo primeiro** - Faculta-se ao administrador no limite de seus poderes e constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data, em 06 MAR 2017, em 14h00, foi feita por Dionei Tavares - Substituta, Valquíria Pivonello - Escrevente, Ricardo Lavigne - Tabelião Público. CEP 85710-000 - Av. Brasil, 738 CX 1 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. CEP 85710-000 - Av. Brasil, 738 CX 1 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Municipal de Capaneza e este documento é cópia fiel. 2017, 14h00

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

007110

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ - 73.272.528/0001-93  
NIRE - 41202964551



Fl - 05

**DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 05 de maio de 2014.

DARCIL DA COSTA

IVANIR LOURDES HENCES PRETTO

Testemunhas:

NELSON RECH  
RG. 3.297.438-4/SSP-PR

ADDRESSA TAMARA RECH  
RG. 8.202.865-0/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014  
SOB NÚMERO: 2014/02281399  
Protocolo: 14/2251399 DE 08/05/2014  
Empresa: 41202964551  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

06 MAR. 2017

Em testemunha de Verdade  
  
Dieneke Tavares - Substituta  
  
Vanderlei Pavanello - Escrevente  
  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



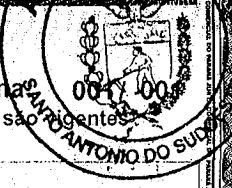
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 06/06/14

Cartório Jales  
Av. Brasil, 738 CXP 52  
CEP 85710-000 - (46) 3503.1287  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Página 000111



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0296455-1	73.272.528/0001-93	25/08/1993	01/09/1993

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA D. PEDRO I, 394, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000**

Objeto Social  
**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.  
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS.**

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	DARCI DA COSTA 175.493.459-53	14.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	IVANIR LOURDES HENCES 717.617.059-20	6.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 09/05/2014	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20142251399	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 20 de abril de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema. *20/06/18*

*Handwritten marks and signatures*

112

**DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESC. AMERICANSUL LTDA**  
**RUA D. PEDRO I, 394- FONE:46-3563 1014**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ**  
**CNPJ:73,272,528/0001-93**  
**INSC.EST:32701321-10**  
**americansul@wln.com.br**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPNEMA-PR**  
**REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018**

**Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa DIST.DE MAT.DE ESC. AMERICANSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73,272,528/0001-93, situada a rua D.Pedro i,394,Santo Antonio do Sudeste/Pr. por intermédio de seu representante legal, Darci da Costa portador da carteira de Identidade Nº1236501, CPF:175493459-53 DECLARA para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa ,na presente data, é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e lei complementar 147/2014 cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº073/2018, realizado pelo Mun.de Capanema/ Paraná.**

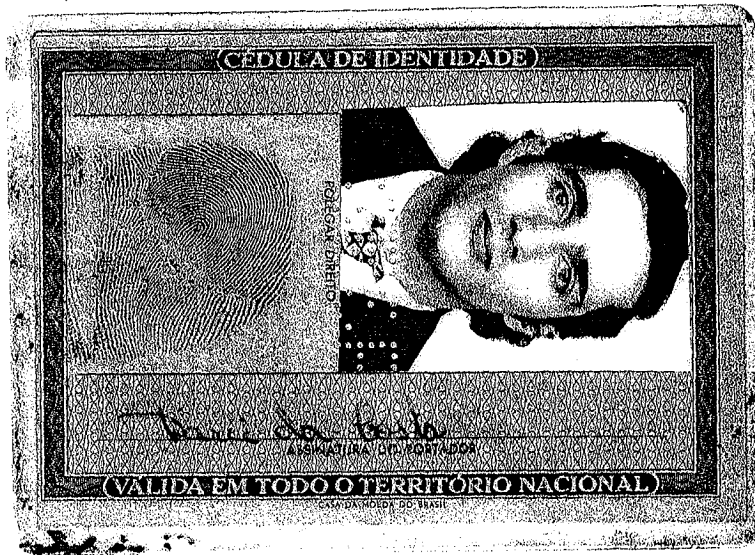
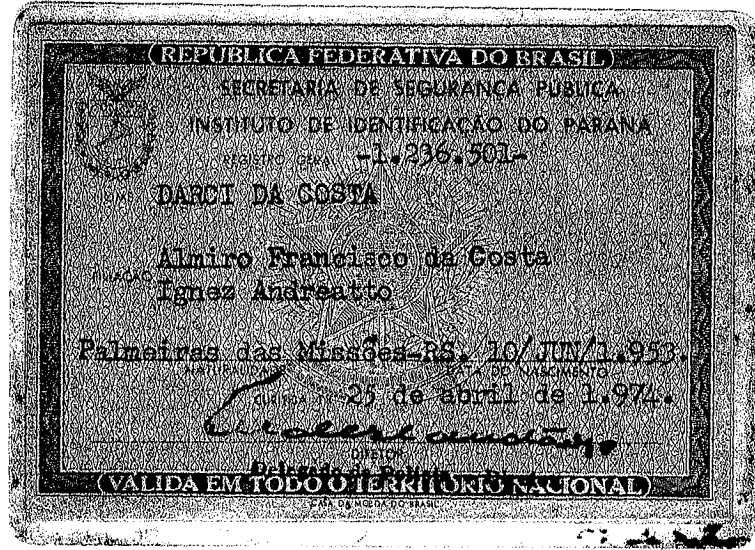
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR- 26 DE ABRIL DE 2018**

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**

**REPRESENTANTE: DARCI DA COSTA**  
**CPF: 175,493,459-53**  
**RG: 1.236.501/PR**

**73.272.528/0001-93**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE**  
**ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**  
**Rua Dom Pedro I, 394**  
**CEP 85.710-000**  
**Santo Antonio do Sudoeste - PR**

Handwritten marks and signatures, including a large '4' and a signature at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 26/06/10

*[Handwritten signatures and marks]*

114

**DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESC. AMERICANSUL LTDA**  
**RUA D. PEDRO I, 394- FONE:46-3563 1014**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ**  
**CNPJ:73,272,528/0001-93**  
**INSC.EST:32701321-10**  
**americansul@wln.com.br**

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**

CNPJ Nº: **73.272.528/0001-93**

ENDEREÇO: **RUA D.PEDRO I,394**

CIDADE/ESTADO: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PARANÁ**

E-MAIL: **americansul@wln.com.br**

TELEFONE: **46-3563 1014**

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

,Santo Antonio do Sudoeste/Pr. Em 26 de junho de 2018

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

**73.272.528/0001-93**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
Rua Dom Pedro I, 394  
CEP 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - PR

Representante da Empresa: **DARCI DA COSTA**  
RG:1236501  
CPF:175.493.459-53

**Senhor Licitante**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) ou [licitação.capanema.@gmail.com](mailto:licitação.capanema.@gmail.com)

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

*[Handwritten signatures and initials]*

Pregão 73/2018

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 73.272.528/0001-93 Fornecedor : DIST.DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA

E-mail: americansul@w ln.com.br

Endereço : RUA D.PEDRO I, 394 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: 46-4635631014 Fax:

Celular: 46-991089040

Inscrição Estadual: 3270132110

Contador: NELSON RECH

Telefone contador: 46-3563 1778

Representante: DARCI DA COSTA

CPF: 175.493.459-53

RG: 1236501

Endereço representante: RUA ARTHUR JANUARIO ANGONESE 276 - VILA CATARINA - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 46-991089040

E-mail representante: americansul@w ln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - BANCO DO BRASIL - Santo Antônio do

Conta: 7040-8

Data de abertura: 03/09/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máxlmo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BAQUETAS PARA CAIXA.	50,00	PAR	30,00	QUERINO	MADEIRA TORNEADA	28,00	1.400,00
002	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX. 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	20,00	UN	437,50	QUERINO	22POLX30CM	437,00	8.740,00
003	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	10,00	UN	1.028,00	QUERINO	10X14 POL.	1.020,00	10.200,00
004	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	10,00	UN	708,40	QUERINO	8X14 POL	705,00	7.050,00
005	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	30,00	UN	27,50	QUERINO	NAYLON 2 GANCHOS	27,00	810,00
006	ESTEIRA PARA CAIXA.	40,00	UN	65,00	LUEN	13030	65,00	2.600,00
007	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	10,00	UN	150,00	QUERINO	10 POLEGADA	150,00	1.500,00
008	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	50,00	UN	25,50	QUERINO	14 POLEGADA	25,00	1.250,00
009	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. METAL NOBRE.	10,00	PAR	235,93	ORION	10 POLEGADA	233,00	2.330,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.880,00

TOTAL DA PROPOSTA : 35.880,00

Validade da proposta: 60 dias

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDADIST.DE MAT.DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
CNPJ: 73.272.528/0001-93

**73.272.528/0001-93**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE**  
**ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**  
 Rua Dom Pedro I, 394  
 CEP 85.710-000  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR

Pregão 73/2018

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.401.626/0001-23 Fornecedor : DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA

E-mail: safirasom@safirasom.com.br

Endereço : AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO 670 SALA 02 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone: (46)3524-1010 Fax: (46)3523-3420 Celular: (46)999759494

Inscrição Estadual: 9027075069

Contador: JONAS LAURENSI

Telefone contador: (46)3055-1617

Representante: DOUGLAS CEZAR BENETTI

CPF: 453.215.159-72

RG: 18087650

Endereço representante: RUA ANTONINA 191 APARTAMENTO 702 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85600-000

Telefone representante: (46)3524-1010

E-mail representante: douglasbenetti@safirasom.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Beltrão/PR

Conta: 49611-1

Data de abertura: 01/04/2012

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço To
001	BAQUETAS PARA CAIXA.	50,00	PAR	30,00	MASTER	MT11	28,00	1.400,
002	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	20,00	UN	437,50	LUEN	22272	437,00	8.740,
003	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	10,00	UN	1.028,00	STANFORD	SCAT 1412	1.028,00	10.280,
005	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	30,00	UN	27,50	LUEN	16002	27,00	810,
006	ESTEIRA PARA CAIXA.	40,00	UN	65,00	LUEN	13026	64,00	2.560,
008	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	50,00	UN	25,50	LUEN	12007	24,50	1.225,
009	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. METAL NOBRE.	10,00	PAR	235,93	ORION	TWR10	234,00	2.340,

PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.355,

TOTAL DA PROPOSTA : 27.355,

Validade da proposta: 365 dias

DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA  
CNPJ: 05.401.626/0001-23

**05.401.626/0001-23**  
**DOUGLAS CEZAR**  
**BENETTI & CIA. LTDA.**  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670  
Sala 02 - Centro - CEP 85601-000  
Francisco Beltrão - Paraná

**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
**SAFIRA SOM**



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.756.965/0001-08 Fornecedor: ROMILDO WANDROSKI &amp; CIA LTDA

E-mail: coqueiralrevistaria@bol.com.br

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 3666 CASA - COQUEIRAL - Cascavel/PR - CEP 85807-080

Telefone: 45 3035-7818

Fax: 45 3035-7818

Celular: 45 99900-3929

Inscrição Estadual: 41006895-83

Contador: SIDINEI CAETANO LORENZI JUNIOR

Telefone contador: 45 3226-5884

Representante: ROMILDO WANDROSKI

CPF: 554.240.409-00

RG: 4079497-2

Endereço representante: RUA PRESIDENTE KENNEDY 3666 CASA - COQUEIRAL - Cascavel/PR - CEP 85807-080

Telefone representante: 45 3035-7818

E-mail representante: coqueiralrevistaria@bol.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3508-4 - Cascavel/PR

Conta: 44431-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Tot
001	BAQUETAS PARA CAIXA.	50,00	PAR	30,00	Luen		28,00	1.400,
002	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	20,00	UN	437,50	Luen		435,00	8.700,
003	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	10,00	UN	1.028,00	Luen		1.027,00	10.270,
004	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	10,00	UN	708,40	Luen		708,00	7.080,
005	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	30,00	UN	27,50	Luen		27,00	810,
006	ESTEIRA PARA CAIXA.	40,00	UN	65,00	Luen		80,00	2.400,
007	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	10,00	UN	150,00	Luen		149,00	1.490,
008	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	50,00	UN	25,50	Luen		25,00	1.250,
009	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. METAL NOBRE.	10,00	PAR	235,93	BNB		235,00	2.350,

PREÇO TOTAL DO LOTE: 35.760,

TOTAL DA PROPOSTA: 35.760,

Validade da proposta: 365 dias

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA  
CNPJ: 75.756.965/0001-08

75.756.965/0001-08

Romildo Wandroski  
& Cia LTDA - MERua Presidente Kennedy, 3666  
CEP 85.807-080 - Coqueiral - Cascavel/PR

### Comprovante de Inscriçao e de Situacao Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificacao da Pessoa Juridica e, se houver qualquer divergencia, providencie junto a RFB a sua atualizacao cadastral.

A informacao sobre o porte que consta neste comprovante e a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.756.965/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/10/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROMILDO WANDROSKI &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>3666</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.807-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COQUEIRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COQUEIRALREVISTARIA@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3035-7818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

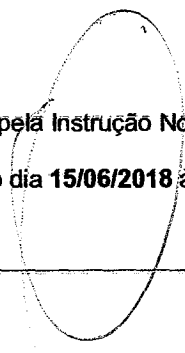
*Handwritten marks and signatures on the right side of the form.*

119

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **09:50:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2018

Handwritten marks: a checkmark-like symbol, the number '12', and a stylized signature or mark.

3

IMPRIMIR

VOLTAR

000120

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75756965/0001-08  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA CULTURAL RGA LTDA  
**Endereço:** R OSVALDO ARANHA 61 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85807-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053006281686762617

Informação obtida em 14/06/2018, às 17:19:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

00/121



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 75.756.965/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:33 do dia 19/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2018.

Código de controle da certidão: **349D.8A18.A23F.10F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018014060-92

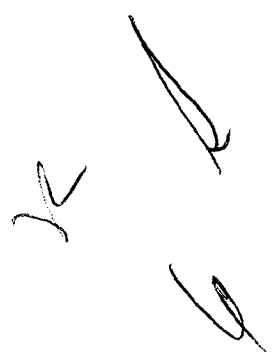
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.756.965/0001-08**  
Nome: **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

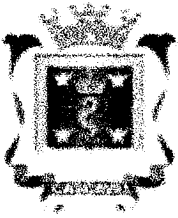
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



1109/23



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 30860/2018**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	957666 - ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	75.756.965/0001-08		
Endereço:	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-080
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	957666
Nome/Razão:	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	75.756.965/0001-08

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

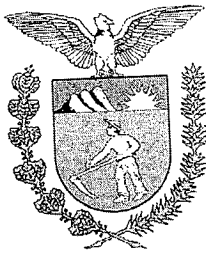
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 19 de abril de 2018.

*(Handwritten signatures and initials)*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-KSVKCO-261856342

*(Handwritten mark)*



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

124

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA**  
CNPJ: 75.756.965/0001-08

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Cleuza de Melo  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 014/2016







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.756.965/0001-08

Certidão n°: 148499371/2018

Expedição: 19/04/2018, às 16:46:38

Validade: 15/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.756.965/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA  
Rua Presidente Kennedy, nº 3666 – Coqueiral – Cascavel – Paraná  
Fone 045-3035-7818  
CNPJ 75.756.965/0001-08 Insc. Est. 41006895-83

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 73/2018

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.756.965/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ROMILDO WANDROSKI, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.079.497-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 554.240.409-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 26 de Junho de 2018



ROMILDO WANDROSKI  
Sócio-gerente  
RG: 4.079.497-2  
CPF: 554.240.409-00

75.756.965/0001-08

Romildo Wandroski  
& Cia LTDA - ME

Rua Presidente Kennedy, 3666  
CEP 85.807-060 - Coqueiral - Cascavel/PR





114/127

**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**

**Rua Presidente Kennedy, nº 3666 – Coqueiral – Cascavel – Paraná**

**Fone 045-3035-7818**

**CNPJ 75.756.965/0001-08 Insc. Est. 41006895-83**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Referência:

Ao Município de Capanema – PR

Pregão Presencial nº 73/2018

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 75.756.965/0001-08 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ROMILDO WANDROSKI , portador(a) do documento de identidade RG nº 4.079.497-2 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 554.240.409-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 26 de Junho de 2018



**ROMILDO WANDROSKI**  
Sócio-gerente  
RG: 4.079.497-2  
CPF: 554.240.409-00

75.756.965/0001-08

**Romildo Wandroski & Cia LTDA - ME**

Rua Presidente Kennedy, 3666  
CEP 85.897-000 - Coqueiral - Cascavel/PR



**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**  
Rua Presidente Kennedy, nº 3666 – Coqueiral – Cascavel – Paraná  
Fone 045-3035-7818  
CNPJ 75.756.965/0001-08 Insc. Est. 41006895-83

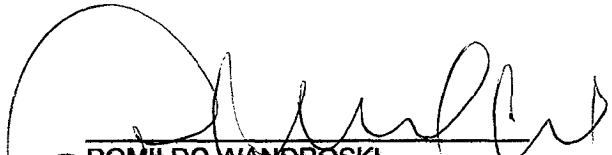
**ANEXO VI**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO Pregão Presencial nº 73/2018
- 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.756.965/0001-08, com sede à RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 3666 – BAIRRO COQUEIRAL – CASCAVEL – PARANÁ., representada neste ato por seu SOCIO GERENTE o(a) Sr.(a) **ROMILDO WANDROSKI**, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.079.497-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 554.240.409-00, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Cascavel, 26 de Junho de 2018

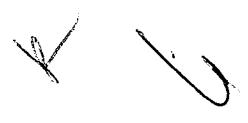
  
 ROMILDO WANDROSKI  
 CPF: 554.240.409-00

75.756.965/0001-08

Romildo Wandroski  
 & Cia LTDA - ME

Rua Presidente Kennedy, 3666  
 CEP 85.807-000 - Coqueiral - Cascavel/PR

  
 ROMILDO WANDROSKI  
 Socio-gerente  
 RG: 4.079.497-2  
 CPF: 554.240.409-00





119/120

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO  
AMERICANSUL LTDA - ME  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ - 73.272.528/0001-93  
NIRE - 41202964551**



FL-01/05

**DARCI DA COSTA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeiras das Missões - Rio Grande do Sul, nascido em 10/06/1953, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador da carteira de identificação R.G. nº - 1.236.501/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Januário Angonesi, 276, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Erechim - Rio Grande do Sul, nascida em 13/02/1975, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº - 6.076.170-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 73, bairro Sete de Setembro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 73.272.528/0001-93, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº - 41202964551 em 25/08/1993 e última alteração contratual registrada sob NIRE nº - 20083281185 em 11/08/2008, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual a empresa altera seu objeto social, que passa a ser o seguinte: **CNAE 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; CNAE 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; CNAE 4789-0/07 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; CNAE 4763-6/02 Comércio Varejista de Artigos Esportivos e CNAE 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais e Revistas.**

**SEGUNDA** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ser a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema/  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26/06/13

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*

o selo  
ade foi  
la folha

Cartório Jéles  
tel. 738 5287  
(46) 3563.1287  
Istoéste Paraná

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fiel  
do documento apresentado neste Serviço  
Notarial, nesta data  
Em \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ - 73.272.528/0001-93



Fl - 02/05

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**

**DARCI DA COSTA**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Palmeiras das Missões - Rio Grande do Sul, nascido em 10/06/1953, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº 175.493.459-53, portador da carteira de identificação R.G. nº - 1.236.501/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Januário Angonesi, 276, bairro Vila Catarina, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **IVANIR LOURDES HENCES PRETTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Erechim - Rio Grande do Sul, nascida em 13/02/1975, comerciante, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 717.617.059-20, portadora da carteira de identificação R.G. nº - 6.076.170-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 73, bairro Sete de Setembro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob o nome de, **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME**, com sede e foro na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 73.272.528/0001-93, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº - 41202964551 em 25/08/1993 e última alteração contratual registrada sob NIRE nº - 20083281185 em 11/08/2008, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Rua D. Pedro I, 394, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

**SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1993 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

Cartório Juizal  
 1.738 CAP-52  
 161 3563.1267  
 este Paraná

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

Prefeitura Municipal Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 21.06.18  
 Capanema,

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

**AMERICANSUL LTDA - ME**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ - 73.272.528/0001-93**

**NIRE - 41202964551**



**QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: CNAE 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; CNAE 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; CNAE 4789-0/07 Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; CNAE 4763-6/02 Comércio Varejista de Artigos Esportivos e CNAE 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais e Revistas.

**QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$ - Capital
Darci da Costa	14.000	70%	14.000,00
Ivanir Lourdes Hences Pretto	6.000	30%	6.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

**SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, com alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados, do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio, **DARCI DA COSTA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/03/2017

06 MAR 2017  
Dienece Távora - Substituta  
Vandefêria Paulinello - Escrevente  
Ricardo Levi Alves de Brito - Tabelião

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**  
**AMERICANSUL LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ - 73.272.528/0001-93**  
**NIRE - 41202964551**

FI - 04/05

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**Parágrafo primeiro** - Faculta-se ao administrador no limite de seus poderes e constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

do documento apressado neste Serviço  
Natal, nesta data  
06 MAR 2017  
Em atendimento  
de Votação  
Direção Técnica - Substituta  
Vanderléia Pavanello - Escrevente  
Ricardo Leivas de Bello - Tabelião  
Cartório  
CNPJ 86710-000 - (41) 3587-736  
Bairro Antônio do Sudoeste  
Capanema, 26106118  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.



**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO  
AMERICANSUL LTDA - ME**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ - 73.272.528/0001-93  
NIRE - 41202964551



Fl - 05

**DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 05 de maio de 2014.

DARCI DA COSTA

IVANIR LOURDES HENCES PRETTO

Testemunhas:

NELSON RECH  
RG. 3.297.438-4/SSP-PR

ADDRESSA TAMARA RECH  
RG. 8.202.865-0/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014  
SOB NÚMERO 2014/12251399  
Protocolo: 14/226139.9 DE 08/05/2014  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data

06 MAR 2014

Em testemunha do Verdade

- Dioneide Tavares - Substituta
- Vandefêia Pavanelli - Escrevente
- Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26/06/14

Cartório Jales  
Av. Brasil, 738 CXF 52  
CEP 85710-000 - (48) 3543.1287  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

134

Página 000100

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras e corretas na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0296455-1	73.272.528/0001-93	25/08/1993	01/09/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA D. PEDRO I, 394, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000**

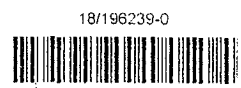
Objeto Social  
**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS.**

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	DARCI DA COSTA 175.493.459-53	14.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	IVANIR LOURDES HENCES 717.617.059-20	6.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 09/05/2014	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 20 de abril de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26/06/18

*[Handwritten signature and date]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.272.528/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/08/1993
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERICANSUL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R D. PEDRO I	NÚMERO 394	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1014 / (46) 3563-1778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/06/2018 às 10:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 73272528/0001-93  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA  
**Nome Fantasia:** AMERICANSUL  
**Endereço:** AV BRASIL 768 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018053006191790233545

Informação obtida em 30/05/2018, às 08:19:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



137



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**  
**CNPJ: 73.272.528/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:31:14 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **9BE1.2FDC.B5C4.AC5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018130310-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.272.528/0001-93**

Nome: **DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

139

**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 1497 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de Junho de 2018

**REQUERENTE: DIST.DE MAT.DE  
ESC.AMERICANSUL LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QETTM4424UEM**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1686	73.272.528/0001-93	3270132110	1686

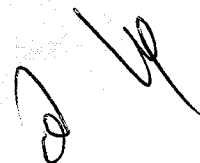
**ENDEREÇO**

RUA D.PEDRO I, 394 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos de papelaria

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

09/04/18

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 857.10000

TITULAR  
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO  
GENOBIO NARDI  
JURAMENTADO  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

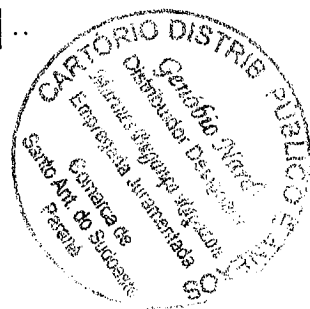
#### DISTRIBUIDORA DE MAT DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME

CNPJ 73.272.528/0001-93, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 20 de Abril de 2018

*M. Buganca Ragazon*  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



*✓*  
*✓*  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26/06/18  
*[Signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.272.528/0001-93

Certidão nº: 149954150/2018

Expedição: 11/05/2018, às 08:10:04

Validade: 06/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL**  
**L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**73.272.528/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten marks: a checkmark and a signature.

149

**DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESC. AMERICANSUL LTDA**  
**RUA D. PEDRO I, 394- FONE:46-3563 1014**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ**  
**CNPJ:73,272,528/0001-93**  
**INSC.EST:32701321-10**  
**americansul@wln.com.br**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À  
Prefeitura Mun. De Capanema/Paraná

Pregão Presencial nº 073/2018

O signatário da presente, em nome da proponente, DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.EM 26 DE JUNHO DE 2018

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

  
Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL: DARCI DA COSTA  
RG: 1236501  
CPF: 175.493.459-53

**73.272.528/0001-93**  
**DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE**  
**ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**  
Rua Dom Pedro I, 394  
CEP 86.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - PR

143

**DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESC. AMERICANSUL LTDA**  
**RUA D. PEDRO I, 394- FONE:46-3563 1014**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ**  
**CNPJ:73,272,528/0001-93**  
**INSC.EST:32701321-10**  
**americansul@wln.com.br**

**ANEXO IV**

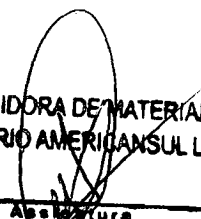
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E REGULARIDADE  
NO MINISTERIO DO TRABALHO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR.  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018

A empresa Dist. de Mat. de Esc. Americansul Ltda, estabelecida a rua D. Pedro I, 394,Santo Antonio do Sudoeste/ Pr, escrita no CNPJ: N.73,272,258/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. DARCI DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 1236.501 e do CPF nº 175.493.459-53,DECLARA, para fins do disposto no inciso v do art.27 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de (dezesseis)16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR. EM 26 DE JUNHO DE 2018.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
  
Assinatura

REP.LEGAL:DARCI DA COSTA

RG: 1.236.501/PR

CPF:175.493.459-53



144

**ANEXO VI**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

*(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº 73/2018	73/2018
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa, DIST. DE MAT. DE ESC. AMERICANSUL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº, 73.272.528/0001-93 com sede à, RUA D. PEDRO I, 394, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR. representada neste ato por seu, SÓCIO GERENTE, o Sr. <b>DARCI DA COSTA</b>, portador(a) do documento de identidade <b>RG nº 1236501</b>, emitido pela SSP/PR, e do <b>CPF nº 175.493.459-53</b>, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de preços.</p>	
<p style="text-align: center;"><b>DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA</b></p> <p>Nome do Responsável: <b>DARCI DA COSTA</b></p> <p>RG: 1236501</p> <p>CPF: 175.493.459-53</p> <p style="text-align: right;"><b>73.272.528/0001-93</b> <b>DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA</b> Rua Dom Pedro I, 394 CEP 85.710-000 Santo Antonio do Sudoeste - PR</p>	

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

145

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda da consolidação do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios - CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos - CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01; brinquedos - CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho - CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de: Sonorização - CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos - CNAE 9529-1/99; telefonia - CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos - CNAE 9521-5/00.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26/06/16

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alteração não atingida por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1

SANTA DOM  
DOUGLAS CEZAR BENETTI

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

146

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.808.765-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 453.215.159-72, ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 191, 7º andar, Apto 702 - Centro, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.869.716-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 525.057.239-15, sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492324,1 por despacho em sessão de 19 de Novembro de 2002, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20134083598 por despacho em sessão de 19 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP.", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670 - Sala 02 - Centro - CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Comércio varejista de: instrumentos musicais e acessórios - CNAE 4756-3/00; artigos eletrônicos (áudio e vídeo) e eletrodomésticos - CNAE 4753-9/00; equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 4751-2/01; brinquedos - CNAE 4763-6/01; artigos de cama mesa e banho - CNAE 4755-5/03, equipamentos para ginástica - CNAE 4763-6/02; e prestação de serviços nas áreas de Sonorização - CNAE 9001-9/06; instrumentos musicais e reparação de equipamentos esportivos - CNAE 9529-1/99; telefonia - CNAE 9512-6/00; equipamentos eletro eletrônicos - CNAE 9521-5/00.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), dividido em 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 26/06/16

SAFIRA SON  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
023

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.401.626/0001.23

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ VALOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI	186.000	R\$ 186.000,00
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	196.000	R\$ 196.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio DOUGLAS CEZAR BENETTI com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observada disposição regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

111: 147

Protocolo Municipal de Capanema  
verifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 26.06.18

DOUGLAS CEZAR BENETTI  
2018

148

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido em exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como empresa de pequeno porte.

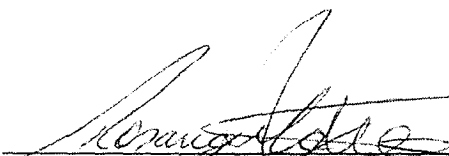
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

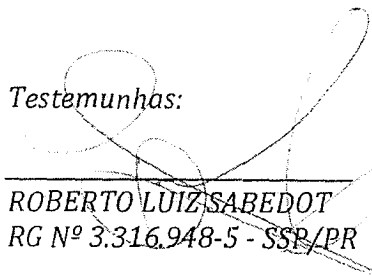
Francisco Beltrão, PR 07 de Maio de 2014.

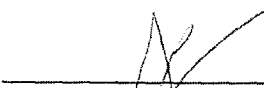
  
DOUGLAS CEZAR BENETTI.

  
ROSANGELA MARIA WINHASKI BENETTI.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26.06.14

Testemunhas:

  
ROBERTO LUIZ SABEDOT  
RG Nº 3.316.948-5 - SSP/PR

  
UILDEMAR JULIANA  
RG. Nº 6.327.107-1 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014  
SOB NÚMERO: 20142422584  
Protocolo: 14/242258-4. DE 08/05/2014  
Impressão: 0490324  
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



SAFIRA SOI  
DOUGLAS CEZAR BENE  
09



149

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.401.626/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DOUGLAS CEZAR BENETTI &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAFIRA SOM</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO</b>	NÚMERO <b>670</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.601-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 5241-010</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **10:17:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

05. 150

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.401.626/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:44 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: **D7C5.5C77.6DBB.B545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**SAFIRA SOM**  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI**  
06

18/05/2018 10:33

IMPRIMIR

VOLAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05401626/0001-23**Razão Social:** DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA**Endereço:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 670 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018**Certificação Número:** 2018061811405480248640

Informação obtida em 18/06/2018, às 15:15:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI

07

15/09/2018

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018078956-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.401.626/0001-23**  
Nome: **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

SAFIRA SOM  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
08

153



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 11542/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 05.401.626/0001-23

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 89982

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9027075069

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - Q 135 L 13 SL 02 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 18/05/2018

**DATA DE VALIDADE:** 17/07/2018

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH3J2X3H9C9U

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 18/05/2018 - 10:30:01  
Qualquer rasura invalidará este documento.

R

*Safira Som*

**SAFIRA SOM**  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI**  
09  
18/05/2018 10:30

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

**CERTIDÃO NEGATIVA**

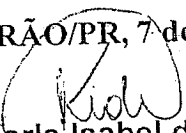
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**  
CNPJ: 05.401.626/0001-23

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

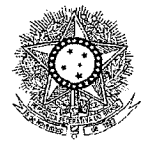
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 7 de Junho de 2018 às 18:02:32.

  
Karla Isabel da Costa  
Técnica Judiciária

Matrícula nº 50.050

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26.06.18

  
**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.401.626/0001-23

Certidão nº: 150410869/2018

Expedição: 18/05/2018, às 10:31:05

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.401.626/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signature]*  
**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
11

Enestor Benetti & Cia. Ltda.

Celi Benetti & Cia. Ltda.

Douglas Cezar Benetti & Cia. Ltda.

**Safira**  
Eletrodomésticos  
Sala 03   
CNPJ: 81.720.955/0001-15

**Safira**  
Jóias e Presentes  
Sala 01   
CNPJ: 05.395.404/0001-45

**Safira Som**  
Sala 02   
CNPJ 05.401.626/0001-23

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 73/2018**

**Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda - Epp**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.401.626/0001-23**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Douglas Cezar Benetti**, portador do documento de identidade RG nº 1.808.765-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.215.159-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

Douglas Cezar Benetti

CPF: 453.215.159-72 RG: 1.808.765-0 SSP/PR

(Sócio – Administrador)

**05.401.626/0001-23**  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI**  
**& CIA LTDA-ME**  
Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 Sta 02  
Centro- CEP- 85601-000  
Francisco Beltrão - Paraná

*R*  
*D. C. B.*  
**SAFIRA SOM**  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI**  
12



Enestor Benetti & Cia. Ltda.

Celi Benetti & Cia. Ltda.

Douglas Cezar Benetti & Cia. Ltda.

**Safira**

Eletrodomésticos

Sala 03

CNPJ: 81.720.955/0001-15

**Safira**

Jóias e Presentes

Sala 01

CNPJ: 05.395.404/0001-45

**Safira Som**

Sala 02

CNPJ 05.401.626/0001-23

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 73/2018

Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda - Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 05.401.616/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Douglas Cezar Benetti, portador do documento de identidade RG nº 1.808.765-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.215.159-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2018.

Douglas Cezar Benetti

CPF: 453.215.159-72 RG: 1.808.765-0 SSP/PR

(Sócio – Administrador)

05.401.626/0001-23

DOUGLAS CEZAR BENETTI

& CIA LTDA-ME

Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 Sla 02

Centro- CEP: 85601-000

Francisco Beltrão - Paraná

**Safira Som**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI



Elrodomésticos

Sala 03

CNPJ: 81.720.955/0001-15



Jóias e Presentes

Sala 01

CNPJ: 05.395.404/0001-45



Sala 02

CNPJ 05.401.626/0001-23

## ANEXO VI

## TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial

73/2018

## 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda - Epp** inscrita no CNPJ/MF nº 05.401.626/0001-23 com sede à Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 670, representada neste ato por seu Representante Legal, o Sr. Douglas Cezar Benetti, portador do documento de identidade RG nº 1.808.765-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.215.159-72 nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município

000159

Enestor Benetti & Cia. Ltda.

Celi Benetti & Cia. Ltda.

Douglas Cezar Benetti & Cia. Ltda.

**Safira**  
Elétronômicos  
Sala 03   
CNPJ: 81.720.955/0001-15

**Safira**  
Jóias e Presentes  
Sala 01   
CNPJ: 05.395.404/0001-45

**Safira Som**  
Sala 02   
CNPJ 05.401.626/0001-23

de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



\_\_\_\_\_  
Douglas Cezar Benetti  
CPF: 453.215.159-72 RG: 1.808.765-0 SSP/PR  
Responsavel indicado



\_\_\_\_\_  
Douglas Cezar Benetti  
CPF: 453.215.159-72 RG: 1.808.765-0 SSP/PR  
(Sócio - Administrador)

05.401.626/0001-23

**DOUGLAS CEZAR BENETTI  
& CIA LTDA-ME**

Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 Sla 02  
Centro- CEP: 85601-000

Francisco Beltrão - Paraná

*Handwritten signature*  
**SAFIRA SOM**  
DOUGLAS CEZAR BENETTI  
15



**Município de Capanema - 2018**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 73/2018**

100

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO				
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade
0001	0001	BAQUETAS PARA CAIXA		50,00
	Fornecedor 1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINOWA	Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	28,00		
	1	27,80		
	2	26,90		
	3	26,70		
	Fornecedor 241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	28,00		
	1	27,00		
	Fornecedor 51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	MASTERMT11	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	28,00		
	1	27,50		
	2	26,80		
0001	0002	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM: MATERIAL ALUMINID NAUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES, PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA		20,00
	Fornecedor 51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	LUEN22272	Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	437,00		
	1	433,00		
	2	431,50		
	Fornecedor 241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	435,00		
	1	432,00		
	Fornecedor 1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINO\22POLX30CM	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	437,00		
	1	434,00		
0001	0003	CAIXA TENOR DE MARCHA, DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS MATERIAL MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA, MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO, PELES DE KEVLAR, COLETE EM FERRO		10,00
	Fornecedor 241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN	Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1.027,00		
	1	1.018,50		
	2	1.017,80		
	Fornecedor 1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINO\10X14 POL	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1.020,00		
	1	1.018,00		
	Fornecedor 51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	STANFORDISCAT 1412	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	1.028,00		
	1	1.019,00		
	2	1.017,90		
0001	0004	CAIXA TENOR DE MARCHA, DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS MATERIAL MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA, MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO, PELES DE KEVLAR, COLETE EM FERRO		10,00
	Fornecedor 1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINO\8X14 POL	Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	705,00		
	1	704,50		
	Fornecedor 241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN	Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	708,00		
	1	704,90		
0001	0005	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO		80,00
	Fornecedor 1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINO\NAYLON 2 GANCHOS	Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	27,00		
	1	26,90		
	2	26,60		
	3	26,40		
	Fornecedor 241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN	Declinou
	Rodada	Valor		



Município de Capanema - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 73/2018

101

Equipara

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO

Lance Inicial	27,00			
1	26,70			
Fornecedor	51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	LUEN16002	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	27,00			
1	26,80			
2	26,50			

Lote: 0001	Item: 0006	ESTEIRA PARA CAIXA	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
Fornecedor	51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	LUEN13026		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	64,00				
1	59,50				
Fornecedor	241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	60,00				
Fornecedor	1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	LUEN13030		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	65,00				
1	59,90				

Lote: 0001	Item: 0007	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10" EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	149,00				
1	149,00				
Fornecedor	1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINO10 POLEGADA		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	150,00				

Lote: 0001	Item: 0008	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor	1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	QUERINO14 POLEGADA		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	25,00				
1	24,40				
2	24,10				
3	23,90				
Fornecedor	241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	LUEN		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	25,00				
1	24,30				
Fornecedor	51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	LUEN12007		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	24,50				
1	24,20				
2	24,00				

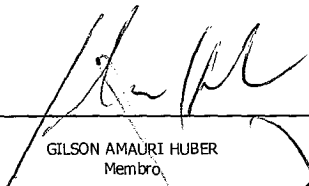
Lote: 0001	Item: 0009	PRATO DE ATAQUE, DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS, COR: DOURADA, MATERIAL METAL NOBRE	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	51306	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME	ORION1WR10		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	234,00				
1	232,80				
Fornecedor	241	R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME	BNB		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	235,00				
1	232,90				
Fornecedor	1088	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	ORION10 POLEGADA		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	233,00				

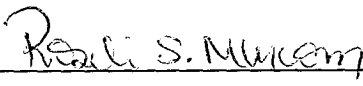


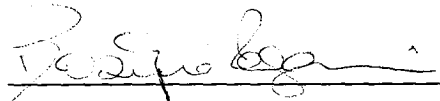
**Município de Capanema - 2018**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 73/2018**

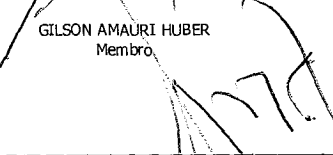
114/162

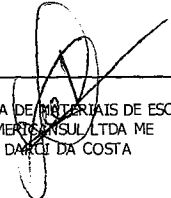
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO


  
 \_\_\_\_\_  
 GILSON AMAURI HUBER  
 Membro

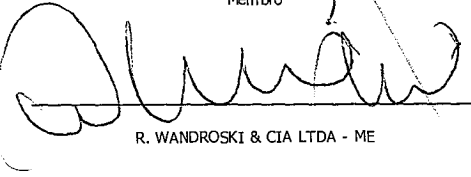
  
 \_\_\_\_\_  
 ROSELI STROZACK MARCOM  
 Membro

  
 \_\_\_\_\_  
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
 Pregoeiro

  
 \_\_\_\_\_  
 VALDECI ALVES DOS SANTOS  
 Membro

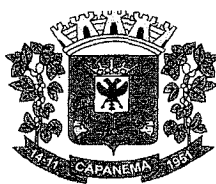
  
 \_\_\_\_\_  
 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO  
 AMÉRICO INSUL LTDA ME  
 DANCI DA COSTA

  
 \_\_\_\_\_  
 DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME  
 DOUGLAS CEZAR BENETTI

  
 \_\_\_\_\_  
 R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME



3



103

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 073/2018

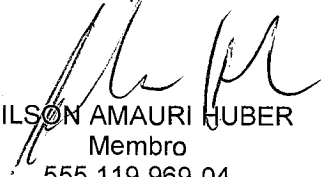
Aos vinte e seis dias de junho de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 073, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, Representada pelo Sr.Darci da Costa, DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA-EPP, Representada pelo Sr.Douglas Cezar Benetti, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA-ME- Representada pelo Sr.Romildo Wandroski. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, Representada pelo Sr.Darci da Costa, DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA-EPP, Representada pelo Sr.Douglas Cezar Benetti, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA-ME- Representada pelo Sr.Romildo Wandroski. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

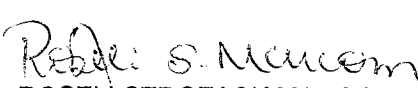
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAQUETAS PARA CAIXA.	QUERINO	MADEIRA TORNEADA	PAR	50,00	26,70	1.335,00
1	4	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	QUERINO	8X14 POL	UN	10,00	704,50	7.045,00
1	5	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	QUERINO	NAYLON 2 GANCHOS	UN	30,00	26,40	792,00
1	8	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	QUERINO	14 POLEGADA	UN	50,00	23,90	1.195,00
TOTAL								10.367,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	LUEN	22272	UN	20,00	431,50	8.630,00


**Município de Capanema - PR**

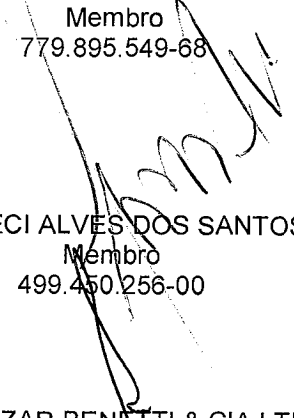
1	6	ESTEIRA PARA CAIXA.	LUEN	13026	UN	40,00	59,50	2.380,00
1	9	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	ORION	TWR10	PAR	10,00	232,80	2.328,00
TOTAL								13.338,00
R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. ade.	Quantida de	Preço	Preço total
1	3	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	LUEN		UN	10,00	1.017,80	10.178,00
1	7	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	LUEN		UN	10,00	149,00	1.490,00
TOTAL								11.668,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258/249-68

  
VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro  
499.450.256-00

  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE  
ESCRITORIO AMERICAN SUL LTDA ME  
73.272.528/0001-93

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME  
05.401.626/0001-23  
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 SALA 02 -  
CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR





004 165

## Município de Capanema - PR

---

R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio  
do Sudoeste/PR  
DARCI DA COSTA  
175.493.459-53

DOUGLAS CEZAR BENETTI  
453.215.159-72

R. WANDROSKI & CIA LTDA - ME  
75.756.965/0001-08  
R FRANCISCO BARTINIK, 1.201 - CEP:  
85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL CIDADE/UF:  
Cascavel/PR

12

2

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 073/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	1	BAQUETAS PARA CAIXA.	QUERINO	50,00	26,70
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	2	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	LUEN	20,00	431,50
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	3	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	LUEN	10,00	1.017,80
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	4	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	QUERINO	10,00	704,50
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	5	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	QUERINO	30,00	26,40
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	6	ESTEIRA PARA CAIXA.	LUEN	40,00	59,50
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	7	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	LUEN	10,00	149,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE	8	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	QUERINO	50,00	23,90



167

## Município de Capanema - PR

ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME					
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	9	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	ORION	10,00	232,80

Capanema - PR, 04 de junho de 2018.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



108

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.132, DE 04 DE JULHO DE 2018.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 073/2018.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

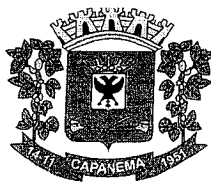
**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 073/2018, objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item

#### VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	1	BAQUETAS PARA CAIXA.	QUERINO	50,00	26,70
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	2	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	LUEN	20,00	431,50
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	3	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	LUEN	10,00	1.017,80
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	4	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	QUERINO	10,00	704,50
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	5	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	QUERINO	30,00	26,40
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	6	ESTEIRA PARA CAIXA.	LUEN	40,00	59,50
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	7	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	LUEN	10,00	149,00

①



169

## Município de Capanema - PR

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	8	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	QUERINO	50,00	23,90
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	9	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	ORION	10,00	232,80

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 073/2018, é de R\$ 35.373,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de julho de 2018

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

QUINTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2018

170

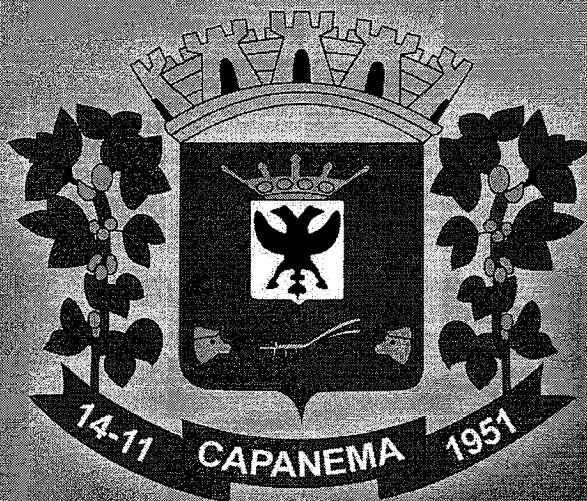
EDIÇÃO 0065

7 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-GNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA.75972760000160  
Dados: 2018.07.04 18:33:19 -03'00'





171

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018

Pregão Presencial Nº 063/2018

Data da Assinatura: 03/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 124.500,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018

Pregão Presencial Nº 063/2018

Data da Assinatura: 03/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 460.900,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial Nº 063/2018

Data da Assinatura: 03/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 198.240,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 7.132, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 073/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 073/2018, objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item ;

#### VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	1	BAQUETAS PARA CAIXA.	QUERINO	50,00	26,70
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	2	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	LUEN	20,00	431,50
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	3	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	LUEN	10,00	1.017,80
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	4	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	QUERINO	10,00	704,50
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	5	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	QUERINO	30,00	26,40
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	6	ESTEIRA PARA CAIXA.	LUEN	40,00	59,50
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	7	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CRÔMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	LUEN	10,00	149,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	8	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	QUERINO	50,00	23,90
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	9	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	ORION	10,00	232,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 073/2018, é de R\$ 35.373,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
quatro dias de julho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018

Pregão Presencial Nº 073/2018

Data da Assinatura: 04/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS



000/172

**DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 10.367,00 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2018**

Pregão Presencial Nº 073/2018

Data da Assinatura: 04/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 13.338,00 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2018**

Pregão Presencial Nº 073/2018

Data da Assinatura: 04/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 11.668,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 1324 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.204/0001-47, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS GAGSTETTER, CPF:555.128.959-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão

nº 62/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 10/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 62/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 215/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 249/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o seu valor em R\$ 25.721,16 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GAGSTETTER  
Representante Legal  
ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL  
DE PRODUTORES DE LEITE DO  
SUDOESTE DO PARANA  
Contratada

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.512 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 6.326/2017, nomeando os membros substitutos às representações indicadas ao Comitê Municipal do Transportes Escolar do Município de Capanema, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2017-2019):

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
I – Vera Lucia Marconato Nos  
II – Marcelo Horst

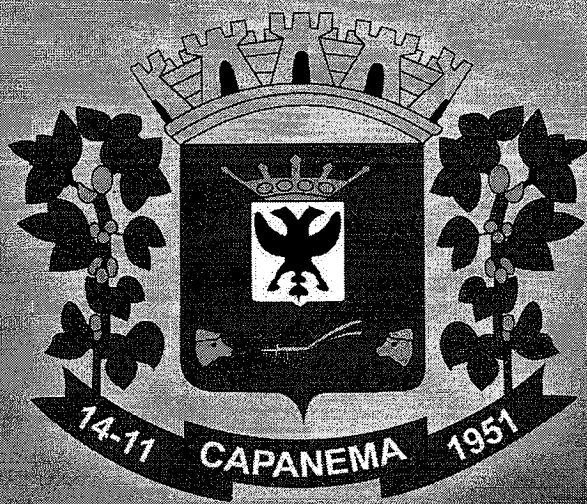
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino  
Titular: ...  
Suplente: ...

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino  
Titular: ...  
Suplente: ...

Representantes de Pais e Alunos  
Titular: ...  
Suplente: ...

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 6.326, de 13 de março de 2017.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



174

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 73/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME, sediada na R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº73.272.528/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DARCI DA COSTA, portador(a) do RG nº 1236501 e do CPF nº 175.493.459-53.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BAQUETAS PARA CAIXA.	QUERINO	PAR	50,00	26,70	1.335,00
4	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 8 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	QUERINO	UN	10,00	704,50	7.045,00
5	CORREIA PARA CAIXA/BUMBO.	QUERINO	UN	30,00	26,40	792,00
8	PELE DE NYLON PARA CAIXA 10 X 14 POLEGADAS.	QUERINO	UN	50,00	23,90	1.195,00



## Município de Capanema - PR

**Valor Total do Contrato: R\$10.367,00(Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.





176

## Município de Capanema - PR

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



177

## Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



## Município de Capanema - PR

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



179

## Município de Capanema - PR

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.



## Município de Capanema - PR

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que





## Município de Capanema - PR

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



182

## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 73/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 73/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DARCI DA COSTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de julho de 2018

DARCI DA COSTA  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE  
ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME  
Detentora da Ata



183

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 73/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

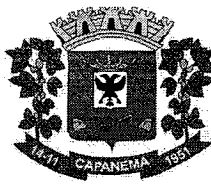
**DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP, sediada na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 SALA 02 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº05.401.626/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DOUGLAS CEZAR BENETTI, portador(a) do RG nº 18087650 e do CPF nº 453.215.159-72.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO NÁUTICO COM AROS EM AÇO INOX, 8 AFINAÇÕES PELE POLIÉSTER COM 190/250 MICRA.	LUEN	UN	20,00	431,50	8.630,00
6	ESTEIRA PARA CAIXA.	LUEN	UN	40,00	59,50	2.380,00
9	PRATO DE ATAQUE. DIMENSÃO: 10 (DEZ) POLEGADAS. COR: DOURADA. MATERIAL: METAL NOBRE.	ORION	PAR	10,00	232,80	2.328,00

**Valor Total do Contrato: R\$13.338,00(Treze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)**



## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



## Município de Capanema - PR

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



## Município de Capanema - PR

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.





## Município de Capanema - PR

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 73/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 73/2018**.



191


## Município de Capanema - PR

---

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DOUGLAS CEZAR BENETTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 04 de julho de 2018

  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI**  
*Representante Legal*  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA -**  
**EPP**  
*Detentora da Ata*  
**SAFIRA SOM**  
**DOUGLAS CEZAR BENETTI**



192

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº266/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Aos quatro dias de julho de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 73/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666 - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº75.756.965/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ROMILDO WANDROSKI, portador(a) do RG nº 40794972 e do CPF nº 554.240.409-00.**

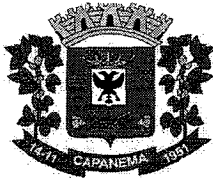
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E SEUS COMPONENTES PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	CAIXA TENOR DE MARCHA. DIMENSÃO: 10 X 14 POLEGADAS. MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA. MODELO: AMERICANA DE ARO DUPLO DE ALTA TENSÃO. PELES: DE KEVLAR. COLETE: EM FERRO.	LUEN	UN	10,00	1.017,80	10.178,00
7	PANDEIRO PROFISSIONAL EM ABS 10, EM MADEIRA E COURO, FERRAGENS CROMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	LUEN	UN	10,00	149,00	1.490,00

**Valor Total do Contrato: R\$11.668,00(Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**

3



193

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;

c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

①

②



194

## Município de Capanema - PR

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



195

## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.





197

## Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15/11/98

## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

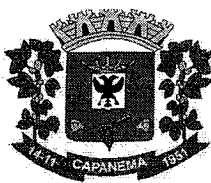
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.





199

## Município de Capanema - PR

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

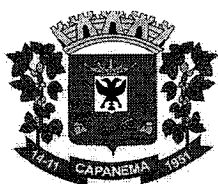
**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 73/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 73/2018**.

Ⓟ

Ⓟ



11-200

## Município de Capanema - PR


---

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROMILDO WANDROSKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 04 de julho de 2018



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*



**ROMILDO WANDROSKI**  
*Representante Legal*  
**ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*

3

201

**AR**


PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
<b>DOUGLAS CEZAR BENETTI &amp; CIA LTDA - EPP</b> <b>CNPJ 05.401.626/0001-23</b> <b>AV, JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - SALA 02</b> <b>BARRIO: CENTRO</b> <b>85.601-000 - FRANCISCO BELTRÃO/PR</b>		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<i>AE de SRP Nº 265/2018</i> <i>Emprego Resencial Nº 077/2018</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Signature]</i>	<i>12/07/2018</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
<i>Douglas Benetti</i>		
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RUBRIQUE / MAT. DE L'AGENTE	
	<i>[Signature]</i> <i>Mat. 0507.754.1</i>	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>		

202

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
<b>ROMILDO WANDROSKI &amp; CIA LTDA - ME</b> <b>CNPJ 75.756.965/0001-08</b> <b>RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666</b> <b>BAIRRO: COQUEIRAL</b> <b>85.807-080 - CASCAVEL - PR</b>		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de SRP Nº 266/2018 Inscrição Presencial Nº 73/2018		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DÉLIVRANCE / BUREAU DE DESTINATION
	___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Romildo Wandroski		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	4049497-29.10445427	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

11.11.20

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
<b>DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL          LTDA - ME          CNPJ 73.272.528/0001-93          R DOM PEDRO I, 394          BAIRRO CENTRO          85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - pr</b>		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ato de SRP Nº 264/2018 Processo Administrativo Nº 73/2018		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	12/07/2019	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Artemio Gonchoroski Mat. 8565902-9 - Carteiro AC - Santo Antônio do Sudoeste - PR	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm